

**UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA – UFPB  
CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS – CCJ  
COORDENAÇÃO DO CURSO DE DIREITO – CAMPUS JOÃO PESSOA  
COORDENAÇÃO DE MONOGRAFIA**

**IEDA PATRICIA FIGUEIREDO LIMA**

**HOMESCHOOLING E A VIOLÊNCIA CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES  
INTRAFAMILIAR: OS RISCOS DE UMA EDUCAÇÃO DOMICILIAR**

**JOÃO PESSOA  
2020**

**IEDA PATRICIA FIGUEIREDO LIMA**

HOMESCHOOLING E A VIOLÊNCIA CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES  
INTRAFAMILIAR: OS RISCOS DE UMA EDUCAÇÃO DOMICILIAR

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado ao  
Curso de Graduação em Direito de João Pessoa do  
Centro de Ciências Jurídicas da Universidade Federal  
da Paraíba como requisito parcial à obtenção do grau  
de Bacharel em Direito.

Orientador: Prof. Gustavo Barbosa de Mesquita  
Batista

JOÃO PESSOA  
2020

**Catálogo na publicação**  
**Seção de Catalogação e Classificação**

L732h Lima, Ieda Patricia Figueiredo.

Homeschooling e a violência contra crianças e adolescentes intrafamiliar: os riscos de uma educação domiciliar / Ieda Patricia Figueiredo Lima. - João Pessoa, 2020.

63 f.

Orientação: Gustavo Batista.

Monografia (Graduação) - UFPB/CCJ.

1. Violência.Família.Crianças e adolescentes.Riscos. I.  
Batista, Gustavo. II. Título.

UFPB/CCJ

IEDA PATRICIA FIGUEIREDO LIMA

HOMESCHOOLING E A VIOLENCIA CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES  
INTRAFAMILIAR- OS RISCOS DE UMA EDUCAÇÃO DOMICILIAR

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado ao  
Curso de Graduação em Direito de João Pessoa do  
Centro de Ciências Jurídicas da Universidade Federal  
da Paraíba como requisito parcial à obtenção do grau  
de Bacharel em Direito.

Orientador: Prof. Gustavo Barbosa de Mesquita

DATA DA APROVAÇÃO: 08.04.2020

BANCA EXAMINADORA:

**Prof. GUSTAVO BARBOSA DE MESQUITA BATISTA  
(ORIENTADOR)**

**Prof. Ms. MARLENE HELENA DE OLIVEIRA FRANÇA  
(AVALIADOR)**

**Prof. Ms. MARIA LÍGIA MALTA DE FARIAS  
(AVALIADORA)**

*"Só é possível ensinar uma criança a amar, amando-a."*

*(Johann Goethe)*

## RESUMO

O presente trabalho tem como objetivo abordar os riscos da implementação do Homeschooling, frente ao elevado número de violências contra crianças e adolescentes no âmbito familiar. Já que esse pode ser utilizado como forma de acobertar estas práticas e pode vir a aumentar os casos de violência existentes, por ser um delito de difícil descoberta, praticado dentro do ambiente íntimo familiar, tendo como agressor pessoas próximas, nomeadamente os pais, avós, tios, padrastos, responsáveis, entre outros, que detêm do papel de proteção das mesmas. Neste contexto, o estudo foi desenvolvido a partir de uma pesquisa documental, tendo como base referências bibliográficas, assim como a análise de pesquisas, com o intuito de verificar quais as consequências e riscos que a implementação do Homeschooling pode trazer para estes indivíduos. Assim, se buscou compreender qual o desenrolar histórico das crianças e adolescentes e dos seus direitos, a partir de autores como Ariés Philippe e Convenções que surgiram com o passar dos tempos, tais como: Convenção Internacional de Direitos da Criança de 1989, que também contribuiu para o surgimento do Estatuto da Criança e do Adolescente alavancando o sistema de proteção destes. Outrossim, foi utilizado como levantamento bibliográfico os índices de violência contra crianças e adolescentes, fornecidos pelo Disque 100 e demais aprofundamentos a respeito da violência intrafamiliar pelos autores: Faleiros (2008) e Saffioti (2004). Como também a análise do Projeto de Lei Homeschooling, as suas propostas e riscos, levando em conta todas as pesquisas. Entende-se que o permanecer da criança e do adolescente apenas no ambiente familiar, faz com que elas fiquem ainda mais vulneráveis à violação de seus direitos. Daí a necessidade de se apostar nas escolas e nas suas equipes multidisciplinares, que além de conter profissionais preparados para ministrar conteúdos de forma que a criança e adolescente assimile, permite a interação entre os alunos, trocando experiências importantes para o seu desenvolvimento saudável. Ademais, por fazer parte da rede de proteção desta camada vulnerável, também dispõe do papel de cuidado na identificação e prevenção de abuso infantil.

Palavras-chave: Violência. Família. Criança e adolescente. Homeschooling. Riscos.

*Dedico esta monografia a todas as crianças e adolescentes vítimas de violência, em especial intrafamiliar.*

## AGRADECIMENTOS

Primeiramente agradeço a Deus pelas oportunidades e por toda força, ânimo e coragem que me deu contribuindo para que as minhas metas fossem alcançadas.

A minha mãe que mesmo frente a várias dificuldades, acreditou em mim e deu um voto de confiança para que assim pudesse sair do meu país a busca de uma formação.

A minha irmã por ser a melhor que eu poderia ter e por me ajudar independentemente do momento ou lugar, longe ou perto.

A minha família em geral, pelas motivações e contribuições no meu crescimento enquanto pessoa.

Ao professor Gustavo Batista, meu orientador, que devido a sua extensa sabedoria contribuiu no tema, bem como, acreditou na realização deste trabalho.

Aos meus colegas, em especial Amália Arantes do Carmo, Gabriela Noêmia, Lucas Gabriel, Thamara Medeiros, Lara Séfora pelo apoio e energias positivas que transmitiram ao longo destes 5 anos, tanto nos momentos bons como nos ruins.

A família Andrade que me acolheu, fez e faz de tudo por mim.

Aos constituintes da sétima vara do Forum Criminal, pela experiência maravilhosa e pelo cuidado desde o primeiro dia.

A todos os que contribuíram direta ou indiretamente de alguma forma com a minha formação.

## SUMÁRIO

<b>1. INTRODUÇÃO</b>	<b>9</b>
<b>2. IMPORTÂNCIA DO ECA NA PROTEÇÃO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE</b>	<b>11</b>
<b>3. DESENVOLVIMENTO DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES</b>	<b>21</b>
3.1. INFÂNCIA (idade inferior a 12 anos completos)	22
3.2. ADOLESCÊNCIA (entre 12 a 18 anos de idade)	26
<b>4. FAMÍLIA COMO LOCAL DE FORMAÇÃO DO CARÁTER E VALORES</b>	<b>29</b>
<b>5. EDUCAÇÃO COMO BEM PÚBLICO</b>	<b>33</b>
<b>6. VIOLÊNCIA DENTRO DO CONTEXTO SOCIAL</b>	<b>37</b>
6.1. VIOLÊNCIA CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES	39
6.2. CASOS	44
6.3. CONSEQUÊNCIAS NA VIDA DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES	46
<b>7. HOMESCHOOLING</b>	<b>49</b>
7.1. PROPOSTAS E RISCOS	50
<b>REFERÊNCIAS</b>	<b>57</b>

## 1. INTRODUÇÃO

O presente trabalho tem como escopo analisar os riscos da implementação do Homeschooling (Educação Domiciliar), como um fator que pode aumentar e agravar as violências intrafamiliares contra crianças e adolescentes, então conhecidos vulneráveis.

A violência intrafamiliar é um tema que vem sendo bastante discutido atualmente por portar traços de maus tratos dentro do âmbito familiar. Sempre que se pensa em violência, a ideia que vem em mente é o fato de se tratar de um problema que ocorre fora dos nossos ambientes de proteção e do mesmo modo, praticado por pessoas desconhecidas. Razão pela qual existe a tendência de nos cercamos cada vez mais por entes próximos de modo a evitar que coisas ruins aconteçam. Porém na realidade, a violência se encontra presente em todas as relações humanas, atingindo milhares de pessoas e entre essas pessoas as mulheres e as crianças são as que mais sofrem com esse delito. Nos inúmeros casos que figuram como vítimas as crianças e os adolescentes, na maioria das vezes esses atos acontecem no seio familiar, tendo como autores os próprios genitores, avós, tios, padrastos, entre outros. Considerando a dificuldade de descoberta desses casos, se verifica que a implementação da educação domiciliar, poderá ser utilizada como forma de acobertar ainda mais esses atos. Deste modo, inicialmente será verificada a importância do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) para a efetivação dos direitos das crianças e dos adolescentes, haja vista que mesmo com a sua aplicação os direitos desta camada vulnerável continuam sendo violados. Em seguida, será analisado o desenvolvimento tanto da criança como do adolescente frente à necessidade de possuírem um tratamento diferenciado, tendo em vista, as fases sensíveis em que se encontram. No quarto e quinto capítulo será abordado a família como suporte e local de onde se inicia o primeiro processo de socialização do indivíduo e a escola como principal local de acesso a maiores informações, interações sociais, troca de experiências e conhecimentos, para além do que é transmitido à criança e ao adolescente pela família, bem como, a presença de vários factores como equipes multidisciplinares que contribuem para a sua segurança. Posteriormente, no sexto capítulo será abordado a questão da violência contra crianças e adolescentes praticada no ambiente íntimo familiar e por fim no último capítulo, serão analisados os riscos que a implementação da educação domiciliar

podem trazer para a vida do grupo, uma vez que é dado aos responsáveis, pela criança e adolescente, possíveis agressores, o poder de escolha quanto a sua aplicação.

Diante do grande risco de se utilizar dessa modalidade para acobertar as atrocidades praticadas contra as crianças e adolescentes dentro do ambiente íntimo e privado do lar, um fator que permanece em evidência é a importância de se priorizar o bem estar das crianças e dos adolescentes. Uma vez que existe a possibilidade de aumento dessas violências no ambiente domiciliar, bem como, traços de durabilidade e continuidade podendo acarretar diversos tipos de consequências, inclusive a morte. Entende-se que a aplicação do Homeschooling, por uma questão de segurança das mesmas, seja apenas de forma complementar na educação e não como forma de substituição escolar. Assim como, a importância de um papel mais ativo por parte das escolas, no sentido ter atenção a indícios de violência contra a criança e o adolescente.

Os objetivos que aqui se propõe, visam examinar os riscos da implementação do Homeschooling, considerando o alto índice de violência contra essa camada vulnerável no ambiente doméstico, bem como enfatizar o papel das escolas, com a ajuda de equipes multidisciplinares no trabalho de identificação e prevenção nos casos de abuso infantil. Neste contexto, torna-se importante discorrer a respeito, já que, o tema tem intervenção direta na formação da personalidade e crescimento destes vulneráveis.

## **2. IMPORTÂNCIA DO ECA NA PROTEÇÃO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE**

Para que realmente se compreenda a importância do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) no mundo em que vivemos, é necessário que se faça um apanhado histórico, sem que haja a pretensão da análise minuciosa de todos os marcos temporais, mas com o objetivo de demonstrar o antes e o depois do momento em que os direitos das crianças e dos adolescentes passaram a ser reconhecidos como tal, bem como, a importância no tema em si.

Como nas várias lutas travadas pela humanidade, com o intuito de fazer com que direitos particulares ou coletivos fossem reconhecidos, os direitos das crianças e dos adolescentes nem sempre foram encarados como são hoje. As crianças e os adolescentes antigamente não eram detentores de direitos, nem vistos como sujeitos que necessitam de tutela e proteção do Estado. De certa forma se analisado do ponto de vista contemporâneo dentro das várias evoluções, causaria um certo choque. Essa questão antigamente era interligada ao fato de não haver uma diferenciação entre o grupo e os adultos.

De acordo com Machado:

Na idade média, a infância não era percebida como categoria diferenciada dos adultos. Entretanto, com a posterior concentração das comunidades humanas nas cidades e o contemporâneo nascimento da escola como instituição (espaço público onde parte das crianças passou a ser educada e socializada), tal situação mudou (2003, p. 29).

Essa diferenciação surgiu então após a idade média, onde se passou a ter o entendimento de que as crianças e os adolescentes, apesar de serem seres como demais adultos necessitavam de um tratamento diferenciado. Entendimento, inclusive, que se tem até hoje. Sendo que um pouco antes de se ter essa plena consciência houve todo um processo, até se chegar na percepção atual.

Sabe-se que independentemente do tempo e do lugar, sempre existiram crianças e adolescentes, antes mesmo de serem assim denominadas ou consideradas. Mais certo ainda é o fato de que todos os adultos de hoje já foram crianças e passaram pela adolescência. Razão pela qual “se tem” uma noção de quão importantes essas fases são para a inserção desta camada vulnerável na sociedade, bem como, para o seu desenvolvimento pessoal, que acaba por determinar e facilitar no relacionamento com o mundo. Porém, essa questão revela ser um pouco mais complexa, uma vez que na realidade essa percepção nem sempre existiu e, ainda hoje, frente às várias evoluções não atingiu a todos.

Na prática, observa-se que por muito tempo, as crianças e os adolescentes foram “envolvidos em relações de agressões e maus tratos por diversas instituições sociais (...)” e do mesmo modo existiu uma “perspectiva de disciplinamento e dominação perpetuada historicamente”. (FALEIROS, 2007, p. 15). Situação essa que muito embora variava de local para local, incluía também a própria família. Daí ser importante falar dessa violência que ainda se faz presente não apenas no Brasil como no mundo, afetando milhares e milhares de crianças.

Pois bem, como anteriormente mencionado, tempos atrás as crianças não eram diferenciadas dos adultos, tema inclusive muito bem abordado por Áries (1978). Para ele, a infância antes do séc. XII, era totalmente desconhecida, ou seja, não se tratava de uma realidade pública/comum. As crianças nessa época, eram distinguidas dos adultos apenas pelo tamanho, e até o séc. XIII ainda permanecia essa definição de “homens em tamanho reduzido”, por não existir nenhuma caracterização ou expressão própria destinada a elas. Ele acreditava ter havido alguns casos de ternura, porém bem raros, fazendo com que permanecesse limitado esse sentimento de infância.

O que também lhe chamou atenção, foi o sentimento de indiferença que existia, frente à elevada mortalidade dessas crianças, mas compreendia que “essa indiferença era uma consequência direta e inevitável da demografia da época” (ARIÉS, 1978, p. 57).

Para este autor a consciência que se tem hoje de infância, passou por uma lenta construção social, sendo um dos pontos de partida para a tomada dessa consciência, o hábito que se foi tomando de conservar através da arte do pintor o aspecto fugaz da infância no séc. XVII, representando assim algo bastante importante na história dos sentimentos.

Segundo Ariés:

Embora as condições demográficas não tenham mudado muito do século XIII ao XVII, embora a mortalidade infantil se tenha mantido num nível muito elevado, uma nova sensibilidade atribuiu a esses frágeis e ameaçados uma particularidade que antes ninguém se importava em reconhecer, foi como se a consciência comum só então descobrisse que a alma da criança também era imortal (1978, p. 61).

Nesse ínterim, é possível observar que a infância não era levada em conta. Tanto que devido à extrema fragilidade dessa fase, várias delas não resistiram ao descuido e acabavam por falecer. E isso para a sociedade se tratava de algo insignificante, que não merecia uma devida atenção nem mesmo lamentação.

Nos casos em que elas conseguiam sobreviver à fase de risco, também era ignorada a sua condição de adolescente, sendo que mais tarde assim que apresentassem independência física eram logo inseridas no mundo adulto, o que prova que a criança não passava por nenhum dos estágios que existem hoje, nomeadamente, infância e adolescência, bem como, não eram respeitadas as suas necessidades, nem peculiaridades. "De criancinha pequena ela se transformava imediatamente em homem jovem" (ÁRIES, 1978, p. 10).

Para além disso, como bem se sabe a figura do homem por muito tempo permaneceu no centro das atenções, em uma posição bem mais elevada que as mulheres. Era quem ocupava os maiores e melhores cargos, visto como figura exemplar perante a sociedade, quem comandava os negócios, trabalhava, era o provedor da casa, etc. Enquanto a mulher era quem cuidava da casa, a conhecida como "do lar" ou também por muitos "doméstica". E em uma posição bem menos importante se encontravam as crianças/ filhos. O pátrio poder, instituído pela Grécia, atualmente chamado poder familiar, também era exercido pelo chefe de família e visava de forma exclusiva a satisfação dos seus interesses.

Conforme Mendes:

[...] Dispunha o pai, originariamente, do enérgico *jus vitae et necis*, que compreendia o direito de expor o filho ou de matá-lo, o de transferi-lo a outrem *in causa Mancipi* e o de entregá-lo como indenização *noxae deditio*. No terreno patrimonial, o filho, como o escravo, nada possuía de próprio, pois tudo quanto adquirir, pertencia ao pai (2006, p. 13).

No direito Romano, era o homem quem também comandava a família e detinha o direito de vida e morte daqueles que a constituíam. Na época, esse tipo de instituição familiar era chamado de modelo nuclear patriarcal. Modelo esse que atingiu vários outros países, inclusive o Brasil (GOMES, 2018, p. 2). Este cenário, demonstra que não existia um cuidado para com as crianças e adolescentes, que ao invés de ocuparem a posição de filhos que necessitavam de cuidados, eram tratados pelos próprios pais como se mercadoria fosse. Em conformidade com Amin (2018, p. 36) “os filhos não eram sujeitos de direitos, mas sim objeto de relações jurídicas, sobre os quais o pai exercia um direito de proprietário”. Isso, porque existia uma relação de poder que mesmo não estando tão visível hoje em dia, ainda existe. Inclusive, em uma de suas passagens, Faleiros (2007, p. 29) menciona o fato desse poder estar relacionado com a violência, ao dizer que “Atualmente, no Brasil, o marco teórico adotado para conceituar a violência contra crianças e adolescentes tem por base a teoria do poder.” Apesar desse marco teórico ser atual, ela vem de consequências anteriores, das histórias dos nossos antepassados.

Em uma realidade não tão distante, também existiu o sacrifício de crianças, que eram consideradas peso morto por portarem doenças, serem mal formadas, ou deficientes. Onde apenas se mantinham vivas as que eram saudáveis e fortes. O filho quando não era propriedade do pai, era propriedade do Estado, propriedade essa que era transmitida pelos próprios pais sobre a vida e criação dos filhos, com o intuito de se preparar novos guerreiros (AMIN, 2018, p. 36).

Destarte, como anteriormente mencionado, a criança assim que apresentasse um desenvolvimento físico, era inserida no mundo adulto, desempenhando trabalho infantil que devido a condição de sua família era assim adotada, por vezes, em caráter religioso e em outras situações por questões de educação e disciplina da vida humana. O mesmo aconteceu, com o aparecimento da indústria, onde existiu uma elevada procura de mão de obra e mais uma vez as crianças foram utilizadas, assumindo o papel de adultos em miniatura para assim contribuir com a renda familiar. Para além disso, se tinha a concepção de que elas deveriam trabalhar para que fossem protegidas da marginalidade, pois trabalhando nas fábricas ficaram resguardadas das condições de rua. Só que nestas mesmas condições, havia um excesso de

mortalidade, devido ao trabalho demasiado forçado, a insalubridade do local e a alta desnutrição. Assim foram exploradas das mais diversas formas, na agricultura, fazendas, campos, todos em péssimas condições climáticas ou de trabalho e essa exploração continuou, e foi aumentando cada vez mais. Um dos motivos foi a invenção da energia, momento que passaram a ser ainda mais requisitados, pois recebiam um salário menor que a dos homens por serem considerados meias forças", ou seja, por não portarem força de trabalho equivalente aos homens, representando assim uma redução de custos de produção para os capitalistas (NUNES, 2009, p. 15).

Diante disto, é inegável o fato de que as crianças e os adolescentes, sofreram muito, e das mais diversas formas possíveis e também é “perceptível a falta de preocupação para com elas desde a antiguidade” (OLIVEIRA, 2017, p.4). Razão pela qual com o passar dos tempos e por longos períodos, esses direitos têm sido cada vez mais motivo de vários debates. Até hoje são discutidos, e se encontram frequentemente em pauta, pois mesmo com as evoluções, suas consequências ainda se fazem presentes.

Durante a própria Revolução Industrial, várias foram as denúncias feitas contra o tratamento que as crianças e os adolescentes recebiam.

Apesar dos malefícios que trouxe, eventualmente, foi considerada uma fase bastante importante no desenvolvimento social. A educação por exemplo, que já existia antes e durante a idade média, com foco nos ensinamentos de habilidades políticas e influência da igreja católica, na época não era para todos. Com a Revolução Industrial, frente ao grande deslocamento da população que fazia parte da zona rural para a zona urbana, se fez necessário uma mão de obra qualificada, visto que, houve também mudança da produção artesanal para máquina. Assim, foi necessário a ampliação da oferta das escolas para os indivíduos que pertenciam a classe mais baixa. O que acabou também por fazer parte da evolução e do início das grandes mudanças (BALARDIM, 2019, p. 2).

Deste modo, questões como intensificação do abandono das crianças e da exploração do trabalho infantil, que de nenhum jeito era controlado pelas autoridades, durante o séc. XIX (OLIVEIRA, 2017, p.4) começaram a despertar um certo incômodo e a abrir os olhos das pessoas. Por efeito, começaram a surgir movimentos, entre eles, o “movimento civil

internacional em favor das crianças” que “emergiu da segunda metade do século XIX para cá e teve participação ativa no processo de universalização dos direitos da criança.” (SANTOS, 2014, p. 33). Seguido de mobilizações e efetivações tais como a do direito internacional sobre obrigações coletivas em relação às crianças que foi criado em 1919 pelo Comitê de Proteção da Infância.

Muitas outras ações que foram acontecendo aos poucos, tais como, a criação por parte da Assembleia Geral das Nações Unidas, em 1946, do Fundo Internacional de Emergência das Nações Unidas para a infância, que para além de atender as necessidades básicas das crianças, proporcionou bens e serviços como vacinas, medicamentos, vitaminas, seringas, agulhas, instrumentos cirúrgicos, esterilizadores, etc. Posteriormente, houve a sua aprovação em 1948 da Declaração Universal dos Direitos Humanos, constituindo assim um dos grandes arranques rumo a esse reconhecimento que se tem atualmente. Na sequência à adoção da Declaração dos Direitos das Crianças em 1959 que abarcou vários princípios, que mais tarde serviram para guiar a criação do estatuto da criança e do adolescente, várias outras portas foram se abrindo até se chegar na Convenção Internacional sobre os Direitos da Criança.

[...] Em 1989, foi firmada a Convenção Internacional sobre os Direitos da Criança, que estabeleceu os princípios da igualdade e da não discriminação; do interesse superior da criança; da obrigação do Estado de proteção dos direitos da criança, incluindo os culturais, sociais e econômicos. (SANTOS, 2017, p. 33)

Essa convenção demonstra ser de extrema importância, uma vez que, ela se baseia nos princípios conferidos na Carta das Nações Unidas, nomeadamente liberdade, paz e justiça, para estabelecer direitos iguais a todos os membros da família humana. Nesta convenção já se enxergava a família como um grupo fundamental da sociedade, e se reconhecia que as crianças necessitam do cuidado desse grupo para o pleno desenvolvimento de sua personalidade. Mais que isso, demonstra também que é importante que esse ambiente familiar seja de “felicidade, amor e compreensão”. Ademais, essa convenção também reconheceu questões que já haviam sido enunciadas nas declarações e convenções anteriores, tais como a necessidade de proporcionar à criança uma proteção especial, procurar o seu bem-estar e a

importância da cooperação internacional para a melhoria de suas condições de vida (Convenção Internacional de Direitos da Criança, 1989).

Então durante esse processo anteriormente mencionado, foi se criando e desenvolvendo uma certa empatia e humanização, no sentido de olhar para as crianças e adolescente de uma forma mais carinhosa e piedosa, ou seja, foi desenvolvida uma consciência no sentido de proteção e cuidados por parte da sociedade que antes não existia.

No Brasil, anteriormente às efetivas mudanças que se instauraram no sentido de proteção dos direitos das crianças, foi criado um código denominado Código de Menores, onde já se prestava uma certa assistência às crianças, mas se verificou ser necessário ir mais além do que previa esse código, que de acordo com Brasil (2011, p. 16) era voltado apenas para situações irregulares, onde se dava proteção e vigilância a essas crianças ou adolescentes infratores. Contudo entre esses jovens infratores, também se encontrava conforme Silveira (2015, p.13) os “expostos, abandonados ou delinquentes” também denominados em situação irregular que também eram recolhidos pelo Estado e encarcerados. Não raras vezes, crianças e adolescentes eram presos sem sequer terem praticado qualquer conduta delituosa." Em sua interpretação Oliveira diz que:

Essa ideologia da “situação irregular”, [...] por diversas vezes, mantinha juntos “infratores e abandonados, vitimizados por abandono e maus-tratos com autores de conduta infracional”, pois, de acordo com a interpretação da lei, todos estariam em “situação irregular”. (2017, p. 11)

O maior marco se deu então no final do século XX, momento em que houve um grande avanço, no sentido de uma proteção integral. Esse avanço foi desencadeado com a promulgação da Constituição de 1988, que atendeu ao princípio da proteção da família, extinguindo o pátrio poder, fazendo prevalecer o poder familiar, e conferiu em um de seus artigos, nomeadamente, art. 227 a determinação de quem competia assegurar os direitos das crianças e dos adolescentes.

Segundo Sierra, Mesquita:

Em 1988, diversos setores da sociedade civil, em conjunto com algumas ONGs, mobilizaram-se pela criação de uma nova política para crianças e adolescentes. Eles formaram o Fórum Permanente de Entidades Não-Governamentais de Defesa dos Direitos da Criança e Adolescente, que foi o principal interlocutor da sociedade civil no Congresso. A articulação e a mobilização contribuíram para a inclusão na Constituição Federal dos artigos 227 e 228 (2006, p. 149).

Como consequência dessa Constituição de 1988, e em razão de sua própria exigência, em 1990 surgiu o ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente) Lei 8.069.

Esse Estatuto, determinou todos os direitos que são conferidos tanto às crianças como aos adolescentes, e trouxe uma dedicação única e exclusiva à proteção das mesmas. Outrossim, “reforça o princípio da criança e do adolescente como “prioridade absoluta” e institui o Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente” (BRASIL, 2011, p. 14). Com a sua entrada em vigor, assumiu o lugar do Código de Menores, mudando o paradigma que se tinha antes, trazendo inúmeras inovações e estabelecendo reais cuidados destinados à proteção integral das crianças e adolescentes. O que seria então essa proteção integral de que tanto se fala?

De acordo com Jerez:

[...] a Doutrina da Proteção Integral estabelece que crianças e adolescentes são sujeitos plenos de direitos, e não mais objeto de intervenção por parte do Estado. São considerados sujeitos de direitos em condição peculiar de pessoa em desenvolvimento, demandando, portanto, proteção especial. À família, ao Estado e à toda sociedade cabe a corresponsabilidade pela proteção e respeito aos direitos das crianças e adolescentes (2013, p. 4).

Ao estabelecer essa doutrina de proteção integral, o Estatuto atribui à criança e ao adolescente além de deveres, direitos. No mesmo contexto elas são consideradas seres em desenvolvimento por estarem em fase de transição para se tornar adulto. Essa condição peculiar de pessoa em desenvolvimento vem do princípio, pelo qual, devido a condição de vulnerabilidade que elas possuem, mereçam atenção especial, exatamente por serem ainda indivíduos em fase de desenvolvimento da personalidade.

Ao longo de seus artigos, ele discrimina várias formas de proteção e cuidados que se deve ter com as crianças. Entre eles acredito que seja importante destacar, o seu artigo 3º, onde confere um olhar para o desenvolvimento da criança e do adolescente, assegurando-lhe todas as oportunidades e facilidades que possam contribuir para esse desenvolvimento. Confere também a elas uma garantia de prioridade, frente a proteção e socorro em quaisquer circunstâncias, destinação privilegiada de recursos públicos nas áreas relacionadas com a proteção à infância e à juventude, políticas sociais e públicas etc. Mais a frente em seu art. 5º traz questões importantes relacionadas à violência, negligência e qualquer outro tipo de crueldade que elas possam ser expostas, ferindo assim os seus direitos fundamentais. Em seu art. 18 estabelece a proteção como dever de todos zelar pela dignidade. Nos seus art. 53 a 59 estabelece o direito à educação, visando o pleno desenvolvimento como pessoa, e o preparo para a cidadania, com acesso escola pública. E por último e não menos importante, o art. 56 que fala das prevenções e combates, onde a escola deve comunicar ao conselho tutelar casos de maus tratos. Artigos estes fundamentais para a discussão do tema que se propõe, e que serão no decorrer dos capítulos, mencionados.

Para além deste Estatuto ter como base a Constituição é inegável o fato de que as conquistas anteriores, nomeadamente, a Declaração Universal dos Direitos Humanos, Convenção dos Direitos das Crianças, contribuíram e muito para a sua elaboração. Tanto que vários desses artigos presentes neste Estatuto já tinham sido instituídos pelos documentos internacionais da Organização das Nações Unidas. Como exemplo, as crianças e adolescentes passaram a gozar dos Direitos Humanos universais assim como os adultos e já eram considerados sujeitos de direito após os documentos internacionais, ou seja, o Estatuto também teve como base os instrumentos internacionais que foram utilizados pelas sociedades para assim evoluir. Isso, porque o Brasil acabou por adotar o texto da convenção dos direitos da criança pelo Decreto nº 99.710, de 21 de novembro de 1990, após a análise pelo Congresso Nacional, que a aprovou (Dec. Legislativo nº 28, de 14.09.90).

O Estatuto trouxe para dentro do Brasil toda essa proteção, e passou a conceder segurança jurídica a esse público vulnerável, pois devido a “sua falta de maturidade física e mental, necessitam de proteção e cuidados especiais, inclusive a devida proteção legal, tanto antes quanto após seu nascimento”. (INSTITUTO VLADIMIR HERZOG, 2019, p. 18) . Ele

demonstra se preocupar com o bem estar da criança e do adolescente como um todo, assim como, confere a elas todos os direitos fundamentais e prioridade social.

Porém, como nas várias evoluções alcançadas no mundo, não se trata de um processo que se esgotou, é necessário que acompanhe as transformações sociais e que evolua junto às várias questões que vão acontecendo com o passar dos tempos. Por outras palavras, é importante que permaneça em um processo de mudanças e evoluções.

Porque seria então necessário estabelecer essa importância do ECA frente a esse tema? Pois bem, isso porque de acordo com a realidade vivida não se pode dizer que tenha surtido o efeito que se pretendia, pois ainda hoje, mesmo com a instauração desses direitos e garantias, instituídos pelo própria Constituição, bem como, o Estatuto, não são respeitados e acatados do jeito que se espera. Um dos motivos, é o fato de não causar tanto espanto assim, como se havia mencionado, a muitos. Fato bem fácil de se verificar, pois até hoje, tanto as crianças como adolescentes sofrem maus tratos, violências, desrespeito a sua dignidade e integridade que vão de encontro com a Constituição. O fato é que mesmo não sendo de todo respeitado, ele contribuiu e muito para os avanços e o que se entende por crianças e adolescentes atualmente. Segundo Mendes (2006, p. 65) esse estatuto serviu "para resgatar e fortalecer a família, a comunidade, a sociedade e o próprio Estado, através da proteção integral das crianças e adolescentes."

Apesar de não ter-se esgotado, e de inclusive ser bastante importante que se continue a procurar cada vez mais por melhorias, e aperfeiçoamentos nesse sentido, o ECA (como tenho vindo a descrever no decorrer deste capítulo), cedeu um espaço próprio e destinado unicamente às crianças, direcionando um olhar prioritário que muito se fazia falta no Brasil. Para além de efetivar os direitos e deveres das crianças e adolescentes, afirmou ainda mais a posição delas na sociedade, pois elas passaram a ser detentoras de proteção integral e especial não apenas da família como de todos, inclusive da sociedade e do Estado. Era mais que necessário assumir o reconhecimento da implementação da defesa dos direitos das crianças e adolescentes, frente a essas questões que existiam.

A título de resumo, é notável que a idade não possuía a mínima importância antigamente, mas passou a fazer parte das sociedades no final do séc. XIX e início do séc. XX, junto as demais evoluções. As crianças e os adolescentes passaram a ser assim considerados e por ser nosso público alvo de tema de estudo, é necessário também compreender o desenvolvimento dessas crianças e adolescentes, daí a ser tema do próximo capítulo.

### **3. DESENVOLVIMENTO DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES**

Uma vez desdobrado o processo histórico das crianças e adolescentes e destacado a importância do ECA dentro da nossa sociedade, o presente capítulo analisará o desenvolvimento das crianças e adolescentes, para que assim se possa compreender melhor o por que da necessidade desses direitos. Além do mais, para isso é também necessário que se compreenda quem são esses sujeitos, e quais as suas necessidades. Por isso aqui se traz a definição de crianças e adolescentes.

Nos dizeres de Oliveira:

Atualmente, a condição definida para conceituar criança e adolescente é a idade. De acordo com a Convenção Internacional dos Direitos da Criança de 1989: 'criança é todo ser humano menor de 18 anos', enquanto que, para o Estatuto da Criança e do Adolescente, instituído pela Lei nº 8.069/90, 'criança é a pessoa que possui idade inferior a 12 anos completos e os adolescentes se enquadram na faixa etária entre 12 e 18 anos de idade', ressaltando, no Parágrafo Único de seu art. 2º, que “nos casos expressos em lei, aplica-se excepcionalmente este Estatuto às pessoas entre 18 e 21 anos de idade (2017, p. 2).

No presente trabalho, levaremos em conta a idade estabelecida pelo Estatuto, nomeadamente, criança como sendo pessoa que possui idade inferior a 12 anos completos e os adolescentes que se enquadram na faixa etária entre 12 a 18 anos de idade, bem como, diferenciamos mais adiante estas duas fases aqui citadas.

Falar de crianças e adolescentes é falar do futuro da humanidade, quem nunca escutou em casa ou por pessoas próximas essa frase? Quem senão as crianças de hoje estarão aqui para constituir a sociedade no futuro? Foi essa noção que aos poucos foi se instalando nas pessoas, e vem sendo passada de geração por geração. Isso porque como citado previamente esse sentimento de infância e adolescência não existia, é recente.

Em um primeiro momento, é válido lembrar que ambas as fases são bastante sensíveis na vida humana. Como bem se sabe, antes mesmo do nascimento o feto necessita de cuidados para se desenvolver dentro do útero. Essa sensibilidade o acompanha ao nascimento, onde não se tem nenhum discernimento para distinguir o certo do errado, o bem do mal e segue para a adolescência, onde o indivíduo começa a formar a sua própria opinião, a desenvolver capacidades de compreender e idealizar o mundo, ter anseios, etc. Para que isso aconteça somos influenciados por vários fatores, próprios do dia a dia. O fato do homem ser um ser eminentemente social, que necessita do outro para se satisfazer enquanto ser, se torna um fator determinante para a formação do caráter da pessoa humana e isso acontece desde bebê, nos seus primeiros dias de vida onde é preciso que receba os cuidados necessários, sendo que não possui força, é indefesa, não consegue se alimentar sozinha, se comunicar etc. que será explicado em seguida.

### ***3.1. INFÂNCIA (idade inferior a 12 anos completos)***

O desenvolvimento da criança se inicia desde a concepção. E ao falarmos de desenvolvimento, nos referimos a formação de sua estrutura tanto interna como externa. Com isso, também se inclui a formação do próprio cérebro, o então considerado principal órgão do sistema nervoso, por desempenhar um papel preponderante em todas as funções do corpo. Nesta fase, ela começa a ouvir sons já dentro do útero e com o tempo reconhece inclusive um pouco melhor os sons que costumavam estar em volta. Daí a importância também de uma comunicação com a próprio feto, através de conversas, leituras ou até mesmo canções. O próprio vínculo entre ele e a mãe, se inicia a partir daí, ou seja, a relação com a mãe já é importante desde dentro da barriga, assim como com as demais pessoas que se encontram ao seu redor.

Após o nascimento esse desenvolvimento do cérebro continua. No primeiro mês, tem-se um grande desenvolvimento e assim vai até os 2 anos de idade de forma contínua, período inclusive de bastante sensibilidade por estar suscetível a influências do meio. Para isso, é preciso que elas se mexam, toquem, tenham coisas para explorar e brincar, para além de necessitar do amor e do afeto, que assim como as demais experiências, acabam por ajudar também o cérebro a se desenvolver (ENGLÉ, 2012, p. 10).

Na medida em que elas vão crescendo vão se tornando mais aptas a fazer as coisas, passam da fase onde necessitam de total cuidado e atenção, para uma mais autônoma, pois mais que perceber algumas interações a sua volta, a criança começa a falar palavras simples ou as mais escutadas, comunicar as suas próprias necessidades e vontades etc. O que acaba por tornar essencial o papel de seu protetor, pois necessita ser atento e capaz de compreender os sinais que são dados por elas, desde o momento em que a criança nem consegue falar e isso tudo só acontece quando existe o contato e um vínculo da criança com quem a protege.

No decorrer dos tempos, conforme a criança é encorajada aprende a rastejar, andar, e correr, ou seja, desde cedo elas vão desenvolvendo habilidades como comunicar as suas necessidades, e essas habilidades aos poucos as prepara para a vida (ENGLÉ, 2012, p. 9).

Todos esses comportamentos iniciais e dificuldades são guiados por outras pessoas, que já possuem em parte daquilo que a criança ainda não tem, entre eles, discernimento suficiente para se cuidar, se proteger, bem como, conseguir proteger outrem. Essas pessoas que normalmente são os primeiros a ter contato com esses recém nascidos, são os próprios pais, os detentores do poder familiar atualmente. A quem o Estado atribui a responsabilidade de cuidar e zelar por esses vulneráveis.

Conforme mencionado, normalmente os responsáveis são os pais, porém isso não elimina as demais possibilidades, como os casos onde outras pessoas se tornam responsáveis por essas crianças, seja pela tutela, guarda, adoção ou até mesmo a posse das mesmas, até porque a elas são garantidos os direitos de proteção integral.

De todo jeito, a criança necessita de um acompanhamento adulto, para que possa satisfazer as suas necessidades e ao longo dos tempos também devido a esse mesmo acompanhamento, ela vai aprendendo a fazer as coisas sozinha, a refletir, resolver problemas até não precisar mais de assistência ou ajuda. De acordo com Engle (2012, p. 8) "esse aprendizado ajuda as crianças a ter bom desempenho na escola e, quando adultas, a contribuir

para as suas famílias e comunidades. Essas mudanças são exemplos de desenvolvimento da criança". Então, quanto mais a criança demonstrar mudanças ao longo dos tempos, significa que está se desenvolvendo e de forma saudável, o que também depende e muito dos cuidados que ela tem durante essa fase.

Segundo Engle:

Cada criança é única ao nascer e as diferenças entre elas afetam o modo como elas aprendem. Como elas são tratadas no início das suas vidas também afeta o seu aprendizado. As experiências vividas com suas famílias e outros cuidadores nos primeiros anos de vida afetam enormemente o tipo de adulto que as crianças se tornarão (2012, p. 9).

Essa dependência e fragilidade são um dos principais fatores que fazem dessas crianças e adolescentes vulneráveis, pois como bem dito anteriormente elas necessitam de cuidados durante a criação.

Neste sentido, o meio que a criança é ou está inserida, se caracteriza também de extrema importância para que ela possa ter um crescimento saudável e se desenvolver cada vez mais, enquanto pessoa.

Daí a existência do chamado "processo de socialização primário, que se dá no seio familiar, nas pessoas mais próximas." Pois quanto mais claras forem as relações entre os membros desse seio, melhor é para a criança como anteriormente citado. Para além disso, Engle (2012, p. 11) diz que "a sensação de que elas fazem parte de uma família ajudará na convivência com outras pessoas. Também lhes proporcionará a confiança de que elas precisam para aprender." . Então podemos dizer que são várias as formas de estimular a criança a se desenvolver e vários aspectos podem ajudar nesse desenvolvimento, porém sempre acompanhado de uma devida atenção e de uma série de processos que se revelam essenciais para o seu aprendizado e, que de certa forma serão fundamentais para a sua formação mais tarde como adulto (BRASIL, 2018, p. 20).

Ademais, para além da família, a criança necessita interagir com demais pessoas. E as demais relações também contribuem para o seu desenvolvimento, ou seja, este também se fundamenta nas relações sociais. É necessário que ela estabeleça vínculos com outras crianças, brinque, troque experiências etc. Para que assim também possa fazer parte da

sociedade e cultura, bem como, contribuir para a sua propagação até às demais gerações. A educação, conforme será explicado mais adiante, nestes termos, também detém um papel fundamental nessa construção e transformação.

Nos dizeres da OMS, é preciso:

[...] um ambiente estável, criado por pais e cuidadores com apoio de políticas, serviços e comunidades, que assegura a boa saúde e nutrição das crianças, protege-as de ameaças e dá a elas oportunidades de aprendizagem precoce mediante interações responsáveis de apoio emocional. Os cuidados de criação são essenciais para o desenvolvimento infantil, constituem a base da saúde e do bem-estar durante toda a vida e formam o capital humano da criança de hoje, do adolescente e do adulto amanhã, bem como da próxima geração no futuro (2018, p. 7).

Exatamente por isso a Constituição de 1988, também atribuiu o dever de cuidado ao Estado e a sociedade, com absoluta prioridade. Por se tratar de uma preocupação que deve ser de todos e não apenas de seus responsáveis, mesmo sendo eles os detentores do poder familiar. Ao Estado cabe criar políticas públicas e se atentar de forma prioritária às crianças e aos adolescentes, assim como, a sociedade tem responsabilidade constitucional e moral que vai além dos filhos de cada cidadão, compondo também os filhos dos outros, por assim dizer, de nossos semelhantes. Exatamente por se tratar de um período decisivo de desenvolvimento da pessoa humana.

Isso tudo faz parte então desse processo de socialização primário, que é acompanhado de diversas fases. E de acordo com Albergaria (1991, p. 24) "A socialização que se inicia na infância prossegue na adolescência para a aquisição da consciência moral." Por outras palavras, esse processo de socialização se inicia com os entes mais próximos em junção com as demais interações e acompanha a criança para a fase da adolescência, para que ela enquanto ser, continue se modificando e se aperfeiçoando cada vez mais.

### **3.2. ADOLESCÊNCIA (entre 12 a 18 anos de idade)**

A partir daqui, nos deparamos com uma outra fase de vida, que se inicia depois da infância, na adolescência. Por assim dizer, dá-se uma passagem da infância para a adolescência, fase em que o indivíduo se prepara para a vida adulta.

Apesar da adolescência ser um fenômeno que acontece em escala mundial, é necessário que se leve em conta, que tudo o que se encontra em volta do indivíduo pode influenciar em seu desenvolvimento, entre eles, a cultura, as pessoas, o momento histórico, as experiências pessoais e sociais, vivências positivas ou negativas, bem como, as oportunidades e os riscos. Estes podem fazer com que haja um desenvolvimento saudável, intelectual, físico, emocional ou não (OLIVEIRA, 2017, p. 03).

Como exemplo, a adolescência pode afetar diferentes culturas de forma diversa. Dentro de uma mesma sociedade, inclusive, a adolescência pode atuar de formas diferentes em indivíduos distintos. Como nos casos de crianças provenientes de famílias com menor poder aquisitivo. Nestes casos, existem maiores chances destes indivíduos serem empurrados para a vida adulta precocemente, enquanto que uma criança pertencente a uma família com melhores condições de vida consegue passar pela adolescência de forma mais duradoura, pois não é obrigada a assumir um papel responsável diretamente. São várias as situações em que isso acontece, onde a criança é "obrigada" a assumir uma postura de adulto perante sua família, devido a condição que se encontra. O que demonstra que nem tudo o que acontecia antigamente foi totalmente ultrapassado.

Porém, o elemento financeiro não é determinante, pois, vários são os casos também onde não existem condições na família, mas existe o bom cuidado e tratamento por parte dos pais, procurando sempre o melhor para os seus filhos, o que por consequência pode influenciar em seus desenvolvimentos, mas não de forma negativa. Isso, faz com que as bases reais desse desenvolvimento sejam a família e a educação.

Em via de regra, o desenvolvimento do adolescente se dá de forma mais acelerada, quando comparada com a da infância. Mas esta fase, também é considerada sensível para o ser humano. Na medida em que, aqui ao invés da formação de nossa estrutura do início, existe

um aperfeiçoamento. Há o crescimento físico em vários aspectos, entre eles, o crescimento esquelético, alteração da forma e composição corporal, desenvolvimento dos órgãos etc. (LOURENÇO, 2010, p. 72).

Para além de ser uma fase sensível, a adolescência revela ser uma das fases mais complicadas, definida por muitos como sendo a fase da rebeldia, pelo que se analisado, e de acordo com vários autores não é bem assim. Segundo Rossi (2007, p. 30) "A rebeldia que os adultos tendem a atribuir aos adolescentes, muitas vezes é simples expressão de sua reflexividade, ainda não familiarizada com vários aspectos da vida em sociedade e dos códigos comportamentais que a permeiam."

Isto, visto que, a passagem da infância para a adolescência está atrelada também a própria mudança e constituição, tanto do comportamento como dos valores, que se dão através do processo de socialização, anteriormente mencionado (ROSSI, 2007, p. 23).

Essa mudança de comportamento, em várias situações é muito mal interpretada, tanto pelos familiares como pelas pessoas ao redor dele. Isso, acontece independentemente do sexo e de suas motivações, pois nesta fase da vida, o indivíduo se encontra em conflito consigo mesmo.

Neste sentido, é válido dizer que o comportamento, bem como, a reflexividade mencionada por Rossi, são influenciadas pelas mudanças que o adolescente vivencia. Pois, nesta fase o cérebro continua a se desenvolver e se reorganizar, motivo pelo qual, a capacidade de pensamento analítico e reflexivo fica ampliada (BRASIL, 2017, p. 22).

E isso tudo, faz parte do desenvolvimento psicológico e do aparecimento da puberdade que se dá nesse período.

De acordo com Rossi:

Características comumente observadas nos adolescentes tais como rebeldia, agitação, emotividade, irritabilidade, incoerência e inconstância são expressões de ansiedade e insegurança quanto à representação de papéis desses indivíduos perante os outros, ao mesmo tempo em que buscam estabelecer uma auto-identidade consistente (2007, p. 26)

Na perspectiva dos pais, a adolescência traz algumas preocupações extras, pois o adolescente que já não é mais criança, começa a ter sua própria independência, a escolher seu

real círculo de amizade e preferir conviver mais com eles, o que geralmente não agrada muito os seus responsáveis. Começam a querer sair para se divertir, porém não mais acompanhados de seus pais, mas sim desses amigos. O que segundo Rossi (2007, p. 23) diz respeito, a um "contexto de transformações importantes em sua identidade e em suas relações sociais; transformações que convergem para a formação de um ator social independente, destinado a cumprir papéis e deveres sociais perante outros indivíduos, grupos e instituições."

Momento considerado como sendo a mudança de significação da relação com os pais, pois a adolescência permite que exista um pensamento e agir diferenciado da que se tinha enquanto criança, e há a tendência de se posicionar e questionar ainda mais certos tipos de situações, assim como, a elaboração de concepções mais harmoniosos com aquilo que ele acredita. "Essa condição peculiar implica na idéia de que o adolescente é alguém em processo, em trânsito, em construção; que não é um ator formado, mas um "vir a ser""(Rossi, 2007, p. 29). Isso porque segundo ele o indivíduo nesse momento da sua vida, que é a adolescência, está passando apenas por uma fase provisória de preparação para aquilo que será futuramente, está se formando enquanto pessoa.

Geralmente também é nessa fase, que devido às transformações corporais e hormonais, surgem outras curiosidades, tais como, namorar e entrar também em um tema bastante sensível para os pais que é a vida sexual. É notável o fato de que essa vida sexual em vários casos se inicia de forma precoce, porém o que nos interessa é o fato de que aqui se inicia a puberdade que não apenas é uma fase da adolescência como também faz parte dela. Este se manifesta sem exceção em todos os indivíduos na adolescência, sendo que em alguns mais cedo e em outros mais tarde, dependendo da disposição física de cada um, bem como, dos fatores sociais, ambientais, socioeconômicos e climáticos. Segundo Lourenço (2010, p. 70) "a puberdade é caracterizada pelas mudanças biológicas que se manifestam na adolescência, e representam, para o ser humano, o início da capacidade reprodutiva".

Como parte das mudanças, temos a reconstrução da autoimagem e do senso de identidade. Onde questões como padrão de beleza estabelecidos pelas sociedades, bem como, pela mídia, na maioria das vezes, causa sentimentos como insegurança e baixa autoestima dos adolescentes, pois apesar dos fatores que influenciam no desenvolvimento, quem determina o tipo corporal são os próprios hormônios (OLIVEIRA, 2017, p.13). O indivíduo, tende a

comparar as suas transformações com a dos demais adolescentes, a querer ser reconhecido como adolescente, assumir uma postura superior às demais crianças menores, ou por vezes perante os próprios de seu convívio, etc. Da mesma forma, o adolescente procura ser aceito em seu meio, pois as opiniões dos membros que constituem o seu grupo ainda são importantes. Comportamentos que em geral dizem respeito a sua própria auto afirmação perante a sociedade. Porém de acordo com Brasil (2017, p. 22) “essa influência diminui à medida que o adolescente adquire maior clareza e confiança em sua própria identidade e em suas opiniões.”

Para além disso, nesta fase devido às inseguranças, as influências, o indivíduo fica ainda mais exposto a altas experiências e riscos que podem vir acompanhados de consequências destrutivas, prejudiciais ou negativas (BRASIL, 2017, p. 24).

Se realmente existe a correlação dessa fase com as experiências até então vividas pelo adolescente, é necessário que o próprio ambiente dentro de casa seja voltado para o melhor desenvolver destes. Desta forma, que as etapas de vida sejam cumpridas de modo com que o adolescente, que já foi criança, possa ser um adulto saudável é preciso que as relações afetivas estabelecidas sejam fortes. Daí a ser necessário que essas relações mencionadas, sejam pautadas na confiança, no afeto, amor, amizade e carinho, entre aqueles que fazem parte de seu meio mais íntimo, que é o meio familiar. Bem como, que esse espaço familiar seja um espaço seguro, para que a criança e o adolescente possa conciliar com as transformações “cognitivas, emocionais, sexual e psicológico” (BRASIL, 2017, p. 28).

#### **4. FAMÍLIA COMO LOCAL DE FORMAÇÃO DO CARÁTER E VALORES**

A família, se caracteriza como sendo a base da sociedade, por ser onde a vida se inicia. O primeiro contato da criança se dá com esses elementos, e na maioria das vezes, todo o seu crescimento é em torno deles, tanto que para além das características físicas dos quais herdamos dos nossos familiares, a nossa própria construção de caráter também sofre influências tanto hereditárias, de convivência como das experiências.

Com o surgimento da Constituição Federal de 1988, foi extinguido o pátrio poder, onde pai detinha de poder exclusivo sobre os seus filhos, situação que era regulada inclusive no Brasil pelo Código Civil de 1916. Em 1988 nasceu assim o poder familiar que conferiu a responsabilidade de cuidar dos filhos em forma conjunta, para ambos os pais e reforçando a importância de ambos participarem no desenvolvimento dos filhos. (STACCIARINI, 2015, p. 1). Sendo assim, os dois passaram a ter o dever de proteger os filhos enquanto menores. E essa proteção se estende a todos eles, independentemente, se proveniente de outro casamento, de adoção. etc. A todos são conferidos tratamento de igual forma, visando sempre a sua proteção.

O mesmo acontece, em caso de separação dos cônjuges, e se determinada guarda compartilhada. A menos que haja a ausência de um destes, ou de todos, esse poder passa a ser de quem se tornar responsável (DA SILVA, 2011, p. 28).

O termo família, também passou por diversas transformações sociais, tendo inclusive acompanhado mudanças econômicas, religiosas e socioculturais. Antigamente, mais propriamente na idade média, a família incluía apenas a aqueles que partilhavam de vínculo conjugal, pelo qual se gerava as normas básicas, pois era voltado para a procriação nos termos religiosos. Tendo se transformado posteriormente em uma instituição que não leva em conta tão somente a interligação ao casamento, mas sim os laços da consanguinidade, assim como a afetividade (OLIVEIRA, 2008, p. 3).

Sendo assim, atualmente, são diversos os tipos de família existente, apoiados, inclusive, pelas mudanças na legislação, que regulam as relações conjugais e de filiação. Este, procurou acompanhar os aspectos que se faziam essenciais no direito de família. E trouxe como inovação, as relações extramatrimoniais, que englobam a união estável, famílias monoparentais, assim como, as homoafetivas (DA SILVA, 2011, p. 19). Por assim dizer, abriu-se a possibilidade de livre arbítrio na constituição de família, vedando assim, a intervenção do próprio Estado na matéria.

Por aqui se tratar de uma entidade essencial na vida do indivíduo, que carrega bem mais do que uma simples denominação. Após analisado o seu papel nas sociedades, foi possível concluir que ela possui um papel importante em qualquer uma das fases da vida.

Principalmente nas duas primeiras fases de socialização mencionados e justificadas. A família tem como função, entre vários outros, dar suporte emocional, proteger e transmitir bons valores, usos e costumes para o crescimento e formação da personalidade do indivíduo.

Se tornou evidente, mesmo após muito tempo, que todos os seres humanos necessitam de atenção e carinho. E essa proteção e carinho vai muito além de qualquer explicação que se possa dar, pois o amor de uma família, é o que nos faz acreditar em dias melhores e o que nos faz definir os maiores e melhores sentimentos que existem no mundo.

A criança cresce e fortalece seus laços com aqueles que encontra a sua volta, em especial as pessoas de quem recebe afeto. O adolescente por sua vez, tende a se afastar um pouco da família e a querer trilhar os seus próprios caminhos. Mas passada essa fase, se começa a entender que nada substitui o amor de uma família. Claro que nem todos são criados neste seio. Evidente que existem crianças que passaram por situações duras desde infância, daí a necessidade de falar o quão importante a família é em nossas vidas. E qual a importância de seu papel para a nossa formação, mesmo havendo adultos que não foram criados nesse meio, passaram por várias dificuldades e que hoje são pessoas bem sucedidas. De todo o jeito, não se pode ignorar o fato que esses adultos poderiam ter passado por bem menos e mesmo que essas situações os tenham fortalecidos enquanto pessoas, nenhuma criança nem adolescente, nenhum ser humano merece passar por situações de maus tratos ou crescer sem família.

O Estatuto também regula essa situação, na medida em que, tem como prioridade o mantimento das crianças em sua família de origem e mesmo nos casos onde isso não é possível, ele determina a inserção destas em famílias substitutas, pois o seu maior objetivo é fazer com que elas façam parte de uma instituição familiar ao longo de suas vidas, exatamente, por se tratar da base do desenvolvimento humano. A isto, se dá o nome de garantia ao direito de convivência familiar, onde o ECA, propõe várias medidas de reinserção familiar, quando as crianças e adolescentes são institucionalizadas. Visando, sempre a conservação dos vínculos com as famílias (SIQUEIRA, 2012, p. 440/4).

São vários os princípios que norteiam o direito de família, entre eles, o princípio da dignidade humana e da afetividade que estabelecem a boa convivência entre os membros da

entidade familiar, na medida em que cada um tem que respeitar os seus próprios limites sem ultrapassá-los, permitindo com que haja a boa relação familiar, a garantia de uma vida digna e um bom desenvolvimento. Um outro princípio que aqui diz respeito, é a do superior interesse da criança e do adolescente, sendo que, não mais se trata do interesse do chefe da família e sim, da plena satisfação dos interesses e necessidades dos filhos (SILVA, 2011, p. 26).

A Constituição Federal de 1988 no seu art. 226, também determinou que a família possui proteção especial do Estado, na medida em que, assegurará a sua assistência na pessoa de cada um dos que a integram, criando mecanismos para coibir a violência no âmbito de suas relações.

O seu art. 227 e a Lei nº 8.069/90 no seu art. 4º, outorgam o dever de zelar pela criança e adolescente primeiramente à família. O que também não quer dizer que esse dever seja apenas dos mesmos, pois os próprios artigos disciplinam os demais responsáveis por esse cuidado. Porém, a ela cabe principalmente em todo o caso, cuidar, ver crescer e apoiar nas decisões da vida. Assim como, “assegurar o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão” (CF, 1988).

Neste sentido, independentemente de quem seja, sempre irá existir a necessidade de se sentir parte de algo (grupo) e que existam pessoas que possam estar ali “presentes” se preciso for. Pois o papel da família, vai muito além dos cuidados, da alimentação e da proteção. Ela também comporta a própria estrutura do ser, por estar ligada ao desenvolvimento e por ser a instituição que mais nos apoia e motiva entre as demais existentes. É o próprio alicerce de onde tiramos forças para enfrentar os desafios da vida.

Como anteriormente mencionado, antes mesmo do nascimento, a criança já se apoia na família de todas as formas como sendo uma “força impulsionadora”.

A família deve passar para a criança os primeiros "meios de sobrevivência", ensinar coisas básicas como se desculpar, agradecer, a ser educado com as pessoas etc. Gestos simples, mas que fazem toda a diferença dentro de uma sociedade. Na adolescência, é preciso que preste assistência, frente às várias dúvidas e inseguranças próprias da fase e que haja um diálogo esclarecedor, com as devidas informações a ponto de guiá-lo em suas escolhas. É

mais que necessário que essas relações sejam o mais aberto possível e que os integrantes do seio familiar se sintam abertos para conversar. A família em parceria com as escolas, por serem partes dos processos de socialização da criança e do adolescente, acabam por determinar fatores de importância definitiva na vida do indivíduo.

## **5. EDUCAÇÃO COMO BEM PÚBLICO**

Como um dos principais direitos atribuídos pela Constituição de 1988 à criança e ao adolescente, temos a educação. Considerada elemento essencial na vida do ser humano, daí a ser dever da família, do Estado, bem como, da própria sociedade, a sua promoção e incentivo (art. 205, da CF/88).

Este já havia sido mencionado anteriormente, pelos documentos internacionais da Organização das Nações Unidas, assim como, pelas antigas Constituições brasileiras que surgiram após o ano de 1934. Desde então, a educação tem sido vista como sendo “um processo de socialização e aprendizagem encaminhada ao desenvolvimento intelectual e ética de uma pessoa” (MARTINS, 2001, p.1).

Para além dos artigos contidos na Constituição de 1988, destinados à educação, existem outros dispositivos que tratam do assunto, tais como, a LDB (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – Lei 9394/96), o PNE (Plano Nacional de Educação), e o FUNDEB (Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Lei 11.494/2007).

O direito à educação, atualmente, é estendido a todos os indivíduos sem qualquer distinção, como sendo um bem ou serviço público e por se tratar de um direito social, todos detêm a prerrogativa de reivindicação perante o Estado de sua implementação (MARTINS, 2001, p. 1). Por outras palavras, se trata de um direito humano fundamental que exige o dever do Estado para a sua concretização frente a grande necessidade que existia de garantir o direito à educação a sociedade como um todo e não apenas a uma parte dela.

A educação, é estabelecida também como sendo um dos meios de desenvolvimento humano, pelo qual o ser tem se utilizado para evoluir. O próprio Brasil e o mundo se utilizou da alfabetização para se desenvolver, pois para isso, era necessário adentrar no universo científico e tecnológico, que só podia ser feito através da educação/escolas (OLIVEIRA, 2013, p. 3,4).

Assim, foram instaurados sistemas que possibilitasse essa aprendizagem. A escola como parte essencial desse processo, considerada local onde se transmite conhecimento nas mais variadas áreas, que dificilmente poderão ser aprendidos em outros contextos, permite que o indivíduo tenha um conhecimento para além da sua vivência e experiências, pois, este vem acompanhado de uma base científica que o diferencia do cotidiano individual humano (OLIVEIRA, 2013, p. 7).

Para além disso, o desenvolvimento intelectual é guiado também pelas escolas, que no mesmo sentido que as experiências vividas e as fases pelo qual o ser humano passa ao longo de sua vida, permitem com que o indivíduo tenha pensamentos autônomos, críticos e saiba discutir, se expressar, perceber o mundo a sua volta e compreendê-lo, entre outros. Pois os conteúdos que ali são ministrados, contêm intervenção internacional, ou seja, não dizem respeito apenas ao local pelo qual o indivíduo se encontra, mas sim conteúdos ligados ao mundo em geral.

Com o objetivo de assegurar os principais meios de existência da pessoa, a Constituição de 1988, estabeleceu, em seu art. 205, os objetivos que compõe a educação. Especificamente, o pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho. Fazendo com que o educar das crianças para viver em sociedade, passe por estes dois últimos (CF, 1988, art. 205).

O preparo para o exercício da cidadania, está diretamente ligado ao fato da escola trabalhar com o saber, assim como, com valores, crenças e atitudes. Preservando a sociedade e a cultura, sem deixar de abrir espaço para a formação de indivíduos que além de respeitar o que já existe na sociedade, sejam capazes de trazer transformações e inovações. Em relação a qualificação para o trabalho, a escola, procura capacitar os indivíduos a desempenharem funções profissionais, para que no futuro possam contribuir no desenvolvimento humano, bem como, conseguir sustentar a si mesmo (AMARAL, 2007, p.4).

Tem-se verificado que na prática essa educação estabelecida, não surte os efeitos esperados. Contudo, tendo em vista que o Brasil é um país marcado por desigualdades sociais, torna-se de extrema importância a garantia fundamental do direito à educação, porém sempre acompanhado de preocupações e medidas possíveis de sanar as dificuldades ultrapassadas pelo próprio Estado (OLIVEIRA, 2013, p. 6).

Para que consiga dar conta de todas as necessidades a que se propõe cuidar, é necessário que a sua atuação seja muito bem pensada por quem a comanda. Entre eles, o próprio Estado, mencionado anteriormente, bem como, os seus profissionais, procurando sempre por melhorias e aperfeiçoamentos, de modo a atender as demandas sociais e contribuir para as transformações na sociedade (OLIVEIRA, 2013, p. 7). Isto, porque de nada adianta a implementação por parte do Estado de questões essenciais para que possa haver o pleno desenvolvimento dos indivíduos, sem que haja a contribuição ou colaboração da classe que a põe em prática, nomeadamente, os professores e todo o corpo que a dirige.

Por falar em profissionais que exercem a função de transmitir esses conhecimentos às pessoas, designados professores, possuem um papel importantíssimo na vida do ser humano. Estes detêm de conhecimentos que os alunos não têm e que precisam aprender, para que futuramente possam contribuir enquanto integrante de uma sociedade, também no seu desenvolvimento. Ensinar, assim como, fazer com que os alunos aprendam, requer que os professores dominem uma significativa variedade de conhecimentos e competências, bem como, saibam transmiti-los de modo a serem absorvidos da melhor forma possível (FERNANDES, 2009, p. 1). Logo, é preciso que as pessoas ligadas a esse meio de transmissão de conhecimentos, sejam instruídas para tal, daí a designação de profissão própria.

De acordo com a Brasil (2011, p. 54) do mesmo modo, “não basta a abertura de vagas nas escolas, sem que haja a garantia de permanência e acesso, das meninas e dos meninos nas salas de aulas, bem como, a qualidade do ensino concedido”, ou seja, para que o sistema funcione é preciso muito mais que vagas e acesso nas escolas, é necessário que as condições sejam analisadas, que procure saber como estão funcionando os programas complementares,

tais como o fornecimento de material didático escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde etc.

As escolas, junto com as famílias, fazem como que haja o desenvolvimento do indivíduo, independentemente da fase que se encontra, das suas habilidades, como viver em sociedade e lidar com as diferenças nela existentes. É necessário que haja um trabalho em conjunto, visando o bem estar de todas as crianças e adolescentes.

Conforme citado, a família é o primeiro espaço de socialização do indivíduo, atuando através da transmissão de hábitos e comportamentos da cultura. A escola, por sua vez, é quem concretiza esse processo de socialização (AMARAL, 2007, p. 2).

O processo de socialização é interligado a interiorização de valores estabelecidos pela sociedade, fazendo com que a criança aprenda o que é certo e o que é errado dentro do meio social, a ponto de conseguir regular a sua conduta (AMARAL, 2007, p. 3).

Dito isto, do mesmo modo é imprescindível que o diálogo, mencionado no capítulo anterior, seja estabelecido não apenas no ambiente familiar, como também, nas escolas. A própria oratória é desenvolvida neste ambiente, onde a criança ou adolescente, é estimulado ainda mais a praticar a sua escrita, leitura, dicção e discussão.

Questões como a convivência, e a relação social, são estabelecidas em maior quantidade, e diversidade nas escolas, o que acaba por proporcionar uma extensão maior dos vínculos sociais, ou seja, contribui para que o indivíduo saiba viver em sociedade. Junto com os vários módulos existentes, entre eles, a partilha, que mesmo sendo um ato que se deve aprender no seio familiar, nas escolas o indivíduo é “obrigado” a vivenciá-la. Entre vários outros, como a troca de informações, e experiências, compaixão, empatia etc. Segundo Amaral (2007, p. 3) “a escola é, pois, o espaço no qual as crianças: produzem seus conhecimentos sociais; começam a compreender as características dos outros e de si mesmas; estabelecem diferentes graus de relacionamentos; necessitam absorver novas regras de funcionamento diferentes do seu espaço familiar.”

Tudo isso, contribui para que estes vulneráveis, para além da aprendizagem e alfabetização, se tornem esclarecidos. Pois, é necessário que eles saibam que são seres frágeis, mesmo estando em processo de transformação e crescimento.

Neste sentido, se verificou ser importante que as meninas e os meninos, tenham o pleno conhecimento dos seus direitos. Por isso, desde 2007, a partir da Lei nº 11.525, se tornou obrigatório o ensino deste conteúdo, fortalecendo a cidadania e os seus papéis enquanto sujeitos de direitos (BRASIL, 2011, p. 50). Esse esclarecimento, permite uma certa compreensão em relação a violência que aqui se retrata.

## **6. VIOLÊNCIA DENTRO DO CONTEXTO SOCIAL**

A violência é algo que acontece no mundo inteiro e sempre se fez presente na história da humanidade, com o passar do tempo, alcança cada vez mais espaços e conseqüentemente se torna um tema de bastante preocupação nas sociedades atuais.

Segundo o Brasil (2018, p. 11), “a história das civilizações mostra que a violência sempre esteve presente, porque ela é um fato humano e social”. Em função disso, onde existirem humanos, sempre existirá a violência, pelo simples fato de haver sociedade, pois esta vem acompanhada de questões como a desigualdade, diferenças e o poder inerentes a vida em grupo. Por assim dizer, vários são os fatores que influenciam na prática da violência, os quais, mesmo na presença de transformações históricas e sociais, se manifestam até os dias de hoje.

Como demais fatores que contribuem para a permanência dessa prática encontramos: questões culturais, o medo de denunciar, ineficiência de órgãos e instituições, entre outros (FRANCISCHINI, 2007, p. 245).

Relativamente às questões culturais é possível observar que, apesar da violência ser um fenômeno mundial, ela não acontece do mesmo jeito em todos os lugares. Hoje em dia, devido aos avanços e aos meios de comunicação existentes, percebe-se que as pessoas têm mais acesso aos tipos e níveis de violência. Tais veículos comunicacionais por vezes são de extrema necessidade, pois levam a informação de forma mais rápida e em grande quantidade, por outro lado, permitem um maior compartilhamento de conteúdos violentos e a possibilidade de uma interação entre grupos ou indivíduos de tal índole o que pode vir a dar azo às suas respectivas motivações, entre outros incentivos permitidos por esta globalização.

Mesmo existindo esse "facilitador" que permite expandir os métodos e práticas criminais, segundo Minayo (2006, p. 15) "Nunca existiu uma sociedade sem violência, mas sempre existiram sociedades mais violentas que outras, cada uma com sua história." por outras palavras, a violência é histórica e sempre é um reflexo da sociedade que a reproduz, podendo aumentar ou diminuir conforme sua construção social nos níveis coletivos e individuais. Em uma passagem de um curso de criminologia, (apud Vitorino Prata, p. 13) diz que "embora o homem seja o mesmo em qualquer parte do mundo, os crimes têm características diferentes em cada continente, devido a cultura e a história própria de cada um."

O mesmo acontece em relação a violência, pois embora a figura do homem esteja presente no mundo inteiro e as várias características da violência se coincidem umas com as outras em todos os continentes, ela varia de local para local, exatamente devido a cultura e a história própria de cada um. O que faz concluir que a violência também se trata de um fator cultural presente, como anteriormente mencionado, em todo o mundo, mas com características próprias que variam do território.

Segundo Saffioti (2011, p. 17) a violência é tratada como sendo uma "ruptura de qualquer forma de integridade da vítima: integridade física, integridade psíquica, integridade sexual, integridade moral." Sendo que apenas a violência psíquica e moral não se encontram no plano palpável, porém podem vir a ser, caso as vítimas sejam isoladas de meios de comunicação como resultado de tortura.

Se por um lado a violência é histórica, por outro é inevitável não mencionar que ela se faz presente nas mais variadas classes e idades, ou seja, não apenas na vida de adultos, idosos como também na vida de crianças e adolescentes. Segundo Faleiros (2007, p. 16) "A violência contra crianças e adolescentes esteve presente na história da humanidade desde os mais antigos registros." O que também não quer dizer que tenha sido onde tais práticas se iniciaram, pois para além dos registros, inclusive antes deles, várias outras situações semelhantes podem ter acontecido sem que tenham sido relatadas, por não existirem meios ou a quem recorrer nesses casos, ou até mesmo, uma possível falta de consciência em relação ao que de fato estaria acontecendo.

## **6.1. VIOLÊNCIA CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES**

Mesmo após as várias conquistas mencionadas no primeiro capítulo, entre elas, o ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente) de 1990, as maiores vítimas de violência, continuam sendo as crianças e os adolescentes, tanto intra como extrafamiliar (BRASIL, 2018, p. 40).

Tendo em vista que, o presente tema trata da violência que acontece no ambiente familiar, é possível destacar dois tipos: violência doméstica ou intrafamiliar.

Segundo Aguiar (2014, p. 3) A violência doméstica é “ a violência, explícita ou velada, ocorrida no seio familiar, partindo do abuso físico e/ ou psicológico dos pais, biológicos ou adotivos, por aquele que possui a guarda da criança ou até mesmo indivíduos próximos à criança.” Em outros termos, essa violência inclui demais membros pertencentes do grupo que, convivam no espaço doméstico.

A violência intrafamiliar, por sua vez, revela ser um dos tipos mais graves entre as violências existentes. Todavia, para além de atentar contra a integridade do indivíduo, ela acontece em um “ambiente” que a princípio deveria transmitir segurança e proteção. Daí a ser um termo bastante complexo, pois os agressores nesse tipo de violência não são pessoas desconhecidas e sim aquelas pelas quais a criança e o adolescente possuem um vínculo afetivo e relações próximas, entre eles, pais, mães, membros da família extensa ou responsáveis por estes vulneráveis (MOREIRA, 2012, p. 13).

Essa violência é definida pelo Brasil (2002, p. 15) como “toda a ação ou omissão que prejudique o bem estar, a integridade física, psicológica ou a liberdade e o direito ao pleno desenvolvimento de outro membro da família.”

Para além disso, o termo intrafamiliar não se refere apenas ao espaço físico, pois pode ser cometida tanto dentro, como fora de casa, por membros da família ainda que sem laços de consanguinidade, pois se refere também a relações que se constroem com os indivíduos do meio familiar.

Atualmente, esse tipo de violência tem ganhado cada vez mais visibilidade perante a sociedade, sendo um dos motivos do surgimento do ECA, que acabou por trazer interferências por ter amparado o sistema de denúncias, e instigado a sua prática. Para além disso, fomentou a aplicação da medida protetiva de acolhimento institucional, como forma de proteção das crianças e adolescentes que sofrem com esse tipo de prática. Por meio da medida, elas são retiradas do ambiente familiar, e dá-se a suspensão temporária ou definitiva do poder familiar (MOREIRA, 2012, p.14).

Contudo, mesmo com esses avanços, esse tipo de violência revela ser extremamente complexa e de difícil descoberta, na medida em que, estes atos são praticados no ambiente íntimo familiar.

É necessário que se leve em conta os vestígios históricos, quando se analisa o tema, uma vez que, bem se sabe que as relações de poder estabelecidas antigamente, ainda surtem efeitos nas nossas sociedades, de tal maneira que deixaram marcas de subordinação e dominação. Essa dominação é, pois, proveniente de relações onde existe a violência entre indivíduos desiguais. Nestes casos, o indivíduo se utiliza de sua posição superior, para tirar vantagens daquele mais fraco. Então, qualquer que seja o tipo de violência praticado contra estes vulneráveis, pode ser caracterizado como sendo uma relação de poder onde existem elementos como a força e autoridade (FALEIROS, 2007, p. 29).

Para além dos fatores, são várias as justificativas dadas para esse tipo de prática, pois não se pode atribuir-lhe uma única causa, podendo destacar as seguintes: vulnerabilidade social, econômica, e simbólica, mencionados por Moreira (2012, p. 17). Segundo ela, a vulnerabilidade social é caracterizada como sendo a que exclui as crianças e os adolescentes de ambiente como as escolas, creches, e demais espaços institucionais e comunitárias. Já a vulnerabilidade econômica, ligado a pobreza, pode trazer consequências positivas estreitando as relações afetivas entre os membros, ou fazer com que diminua a autoestima dos responsáveis por essas crianças e adolescentes, provocando a intolerância e o aumento de reações violentas entre os membros. A vulnerabilidade simbólica, por sua vez, “revela a fragilização da posição de autoridade e de referência dos pais e responsáveis pelas crianças e adolescentes”, ou seja, gera um sentimento de impotência, o que acaba também por trazer frustrações aos responsáveis, por se sentirem rebaixados. Todavia, essas causas não podem ser

utilizadas como forma de redução das responsabilidades de quem pratica a violência contra os constituintes de sua família.

Neste mesmo sentido, também são vários os tipos de violência que podem ser praticados contra a criança e o adolescente. As mais habituais, são designadas negligência ou abandono, violência física, psicológica, sexual, fatal, pontua-se que a prática de um destes não exclui as demais possibilidades, pois elas são cumulativas (FALEIROS, 2007, p. 31).

A negligência é considerada um dos primeiros passos para a prática das diversas formas de violência. Ocorre nas situações onde de fato existe um descaso, descuido, abandono de crianças e adolescentes, à mercê de demais pessoas, seja vizinhos, conhecidos, etc. Assim como nos casos em que a criança é deixada em casa sozinha, por vezes cuidando de seus irmãos mais novos, sem que haja um cuidado, uma vigilância, o que também remete a negligência. Daí a ser considerada por Faleiros (2007, p. 34) o “primeiro estágio”.

Em relação a violência física, o conceito de educação nas famílias, permanece carregando traços dos nossos antepassados. É exatamente devido a relação de poder estabelecida nestes ambientes que faz permanecer até hoje a utilização do método de “educar pela obediência”, como justificativa da prática da violência. Por se acreditar que o método eficaz para que se eduque uma criança ou adolescente, seja através do medo, por vezes de forma extrema. Nas escolas, o comportamento dessas crianças corrigido através da violência, pode ser expresso de formas diversas. Inclusive, através da violência nas salas de aula e a falta de respeito para com os outros, constituindo assim um indicador de que algo está errado. Acerca desse tipo de violência, a Lei da Palmada surgiu, trazendo emendas ao próprio ECA, como forma de proibir os castigos físicos às crianças e adolescentes, praticados pelos pais e responsáveis (PEGÔ, 2015, p. 3).

A violência sexual possui dupla classificação, podendo ser abuso sexual (intra, extrafamiliar) ou exploração sexual (prostituição, pornografia, etc.) (FALEIROS, 2007, p. 31), porém aqui nos interessa o abuso sexual intrafamiliar.

Quando falamos em abuso sexual, adentramos em um tema ainda mais sensível, pelo fato de causar grande revolta às sociedades no mundo inteiro, tendo em vista que para além de

tratar de uma violação de direitos, trata da violação de um dos direitos fundamentais, garantido pela própria constituição, considerado ainda, um dos direitos mais íntimos do indivíduo, o chamado direito da dignidade sexual. Por ser um abuso intrafamiliar, passa a ser considerado uma das formas de violência mais graves que existem, por lesar os direitos fundamentais das crianças e adolescentes, apresentando “contornos de durabilidade e habitualidade”.

O abuso sexual, é definido como o: “Abuso de poder por parte do adulto, em que ele usa a criança ou o adolescente para satisfazer-se sexualmente, induzindo ou forçando a práticas sexuais, com ou sem uso de força física.” (BRASIL, 2011, p. 84)

Já o Código Penal, em seu art. 217-A, o descreve como sendo: “Ter conjunção carnal ou praticar outro ato libidinoso com menor de 14 (catorze) anos.” E possui denominação de estupro de vulnerável, abarcada pela Lei 12.015/09 que, ao ser aplicada sanou as discussões e dúvidas, tais como, “se houve consentimento? ou relação de namoro?” que existiam em relação ao termo “presunção de violência” que era utilizado anteriormente. Ao inserir a palavra estupro, o critério passou a ser a idade sem levar em conta o histórico sexual ou consentimento. Se a vítima é menor de catorze anos o ato será considerado crime (CASTRO, 2014, p. 3). O mesmo acontece em relação ao fato de haver ou não conjunção carnal, daí a ser mencionado o ato libidinoso no artigo, por incluir qualquer ato de cunho sexual contra crianças e adolescentes.

Em pesquisa feita em 1992, Saffioti (2011, p. 20) diz que, “todos os agressores sexuais eram homens e, entre eles, 71,5% eram os próprios pais biológicos, vindo os padrastos em segundo lugar e bem distantes dos primeiros, ou seja, representando 11,1% do universo de agressores. Em pequenos percentuais, compareceram os avôs, tios, primos.”

Do mesmo modo, tendo em vista que as famílias atuais, não se fundam mais pela união indissolúvel do casamento, a legalização do divórcio, fez com que aumentasse o número de padrastos e madrastas, motivo pelo qual, também houve um crescimento no percentual de padrastos no universo do abuso incestuoso (SAFFIOTI, 2011, p. 20).

Por outro lado, vindo de um ponto de vista mais atual, relativo a dados realizados em 2018 do Disque 100, foram registradas um total de 17.093 denúncias de violência sexual contra menores de idade (crianças e adolescentes). Tendo sido em sua maioria relativas ao abuso sexual (13.418). Um percentual de 70% destes casos são praticados por pais, mães, padrastos e demais parentes das crianças e adolescentes vítimas. Do mesmo modo, em mais de 70% dos casos praticados por estes indivíduos, os registros demonstram que são cometidos na casa do abusador ou da vítima (VILELA, 2019, p. 1). Menos de 10% dos casos de violência sexual são denunciados.

O que se destaca aqui, é que mesmo não sendo a violência intrafamiliar praticada apenas em casa, pois não depende do local em si e sim dos laços entre quem o pratica e quem é vítima. Na grande maioria, essa violência é cometida dentro de casa, por se tratar do ambiente íntimo e privado, que permite uma certa privacidade e ocultação.

Se fizermos uma comparação entre o estudo feito por Saffioti em 1992, e os registros do Disque 100 em 2018, 26 anos depois. Podemos constatar que a quantidade de casos registrados continua sendo na sua maioria de crianças e adolescentes. Realmente, os maiores números de casos são praticados por indivíduos que detêm do dever de cuidado, para com as crianças e adolescente e isso não é um fato recente. Embora não haja uma divisão de percentagens destinado a cada indivíduo de modo que permita uma comparação, sabe-se que em sua maioria os casos de violência, figuram como agressores indivíduos do sexo masculino.

De acordo com Saffioti (2011, p. 20) nas famílias com melhores condições de vida (social e economicamente) o abuso é praticado sob forma de sedução. Onde existe maior atenção, mais presentes, viagens e passeios para aquela filha (o), ou seja, várias recompensas que estimulam o apego da criança ao sujeito ativo. As técnicas utilizadas nestes contextos, são bem mais aprimoradas e sofisticadas, permitindo um avanço lentamente, de forma imperceptível, da ternura para a lascívia.

De uma outra forma, nas famílias economicamente desfavorecidas acontece de forma mais rápida, contudo, nestes casos, normalmente, o sujeito se utiliza de torturas, ameaças de morte à vítima e a sua família, caso conte para alguém o acontecido (SAFFIOTI, 2011, p. 21).

Isso demonstra que esse tipo de violência não acontece única e exclusivamente nas famílias com menor poder aquisitivo. Em vários casos, para não dizer todos, os pais com melhores condições de vida dispõe de muitos mais meios e mecanismos para acobertar esses tipos de acontecimentos, entre eles, como também diz Saffioti é a própria educação, formação, que lhes permitem inclusive utilizar as melhores formas para prevenir a gravidez, doenças etc.

Em uma de suas passagens, ela diz que em termos de danos psíquicos e distúrbios sexuais posteriormente manifestados, o abuso sexual via sedução é “infinitamente pior que a brutalidade do pai menos instruído e menos maneiroso.” (Saffioti, 2011, p. 25). O que por outras palavras quer dizer que as piores consequências podem ser advindas de famílias com maior poder aquisitivo de acordo com o *modus operandi* utilizado pelo autor.

O que conseqüentemente gera uma maior dificuldade de descoberta desses atos, por haver esse maior número de mecanismos e meios para acobertar. Para além disso, Saffioti (2011, p. 26), menciona uma questão bastante interessante que é o chamado sigilo, estabelecido no seio das camadas mais abastadas. Questões como o bom nome, a boa reputação das famílias mais favorecidas estão todas atreladas a esse sigilo entre os membros, que formam uma cumplicidade e estabelecem o sigilo em volta dos fatos, o que por conseguinte também contribui para essa dificuldade anteriormente mencionada.

Qualquer um desses casos são amparados pelo art. 5º do ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente) por estabelecer que “nenhuma criança ou adolescente será objeto de qualquer forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão, punido na forma da lei qualquer atentado, por ação ou omissão, aos seus direitos fundamentais.”

Um fato que realmente não se pode ignorar é que a maior parte das violências que acontecem contra crianças e adolescentes são perpetradas no ambiente familiar, pelos próprios constituintes das famílias. E isso não acontece apenas no Brasil como no mundo inteiro. Vários são os casos espalhados pelo mundo afora, entre eles, alguns serão a seguir exemplificados.

## 6.2. CASOS

Há um tempo atrás, um caso que se tornou muito conhecido no mundo inteiro foi a de Elisabeth Fritzl, na Áustria. Estima-se que por volta dos seus 11 anos de idade, começou a ser abusada sexualmente por seu pai de nome Josef Fritzl. E em uma tentativa de escapar dos abusos, com dezessete anos fugiu de casa, tendo sido encontrada posteriormente pela polícia e devolvida para a família. Adiante, após plano premeditado de seu pai foi atraída para o porão de casa, momento em que foi ali trancada. Como consequência dos abusos que sofria, deu a luz a sete crianças enquanto ali se encontrava. Uma delas morreu logo após o seu nascimento, outras três foram retiradas do cativeiro e adotadas pelo próprio abusador e os restantes permaneceram no local. Vinte e quatro anos depois de ter sido trancada no porão, sob necessidade de tratamentos médicos, foi levada pelo pai (agressor) para o hospital, com o pretexto de que estaria regressando de uma seita. Que após interrogada pela polícia contou o que havia acontecido durante todos esses anos (LOREDO, 2018).

Um outro caso que viralizou na internet, foi o de Gabriel Fernandez, menino de 8 anos torturado e morto pela mãe e o padrasto em Califórnia. Caso inclusive retratado em um documentário de nome “The Trials of Gabriel Fernandez”. Durante meses Gabriel foi torturado, sofreu lesões repetidas, queimaduras, amarrado dentro de um armário durante o dia e noite, assim como, foi proibido de brincar com os seus próprios irmãos e obrigado a comer areia de gato. Após vários atos bárbaros, acabou por falecer em casa agredido por sua mãe, Pearl Fernandez, e seu namorado, Isauro Aguirre (padrasto). Importante destacar que, neste caso várias denúncias foram feitas por parte de sua professora, pois a criança aparecia frequentemente na escola com machucados que ela acreditava não serem normais. Tendo o próprio Gabriel dito a ela que estaria sendo agredido por ambos. O que acabou por resultar em sua morte, por razões alheias à vontade e denúncia de sua professora (KNAPPENBERGER, 2020, ep. 6).

Embora esses casos causem um certo choque, no Brasil ocorrem outras não menos graves, entre eles, o caso de Isabella Nardoni e Bernardo Boldrini, também conhecido como o caso do Menino Bernardo.

O primeiro caso se refere a morte da menina de 5 anos de idade, nome Isabella Nardoni, brasileira, agredida e posteriormente jogada do sexto andar de um edifício em São Paulo, por seu pai Alexandre Nardoni e com a colaboração de sua madrasta (MELO, 2015, p. 107).

O caso de Bernardo, por sua vez, diz respeito a um menino de 11 anos de idade que foi encontrado morto. De acordo com as investigações, teria sido levado para uma outra cidade por sua madrasta, sob motivo de comprar um televisão e nesta viagem teria sido dopado com um analgésico usado para endoscopia, pela mesma, seguido de uma injeção que lhe foi aplicado, motivo pelo qual acabou por falecer e ser enterrado em uma cova que já estaria preparada para tal. Esta teria recebido ajuda de uma amiga em troca de dinheiro e o plano teria sido orquestrado pelo próprio pai da criança. Após apurações se descobriu que o menino Bernardo já sofria maus tratos da família, antes mesmo do ocorrido (BATISTA, 2019). Caso que inclusive, deu origem a Lei da Palmada, então conhecida Lei do menino Bernardo, anteriormente mencionado.

### ***6.3. CONSEQUÊNCIAS NA VIDA DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES***

São várias as consequências que podem ser decorrentes de violência contra crianças e adolescentes. Estas, inclusive, podem produzir efeitos tanto de forma imediata, ou seja, no momento, como durante e posteriormente na vida do indivíduo, podendo afetar o próprio desenvolvimento e refletir no que ele pode vir a se transformar enquanto adulto. Isto quando não resultam em morte, como em alguns casos citados, colocando um fim a vida e crescimento da criança ou adolescente, destruindo todos as suas possibilidades e oportunidades existentes.

De acordo com Delanez (2018, p. 16) quanto mais cedo se iniciarem essas violências piores são as consequências/efeitos para o indivíduo, pois como anteriormente mencionado o ser humano no início de sua vida necessita de cuidados, que a princípio são dados pelos indivíduos mais próximos ou que detêm do dever de proteção. Se houver uma carência nesse

sentido, pode resultar também em um desenvolvimento precário da criança, podendo comprometer até mesmo o desenvolvimento de seu cérebro.

Em se tratando de negligência, pode-se dizer que existe uma maior dificuldade de identificação, assim como a violência psicológica e moral pois não estão no plano visível, porém no primeiro, por haver uma maior possibilidade de riscos em termos de "acidentes domésticos", entre eles, o envenenamento, quedas, queimaduras etc. permite uma certa identificação, por se tratar de marcas exteriores (REICHENHEIM, 1999, p. 113).

Nas demais situações, as crianças que se encontram nesses ambientes inseridas, na sua maioria são marcadas por sentimentos como insegurança, perda de confiança, tanto em si mesmas, como por outras pessoas, inclusive as que se encontram ao redor. Já que a família que é tida como o local pela qual as crianças se desenvolvem como indivíduos, acaba sendo um local pelo qual elas temem, por não haver a segurança que se espera (DELANEZ, 2018, p. 17).

O indivíduo constrói a sua definição de família de acordo com a sua vivência, experiência em todas as fases. Isso acontece independentemente de estudos e conhecimento futuro, as chances de reprodução de sua vivência são bem maiores. O ser tende a se apegar as marcas temporais, como bem sabemos, não existe uma lembrança clara de tudo o que vivemos, desde de pequenos, com o passar dos tempos apenas nos recordamos do que de certa forma teve algum tipo de importância em nossa vida e as marcas tanto boas como ruins. Estas e principalmente as experiências traumáticas são as que acabamos levando para a vida.

Todos os indivíduos, como seres biológicos que somos, nos apegamos a algum tipo de figura cuidadora, pois dependemos disso (KNAPPENBERGER, 2020, ep. 6). Por vezes, tendo como exemplo o caso de Gabriel Fernandez, mesmo estando a criança em um meio onde é maltratada, ela tende a olhar de forma positiva para os seus agressores, pois só quer ser amada e cuidada. Isso em uma fase em que não existe a compreensão de fato do que está acontecendo, porém ao longo de sua vida conforme esclarecimento que vai adquirindo acerca dos fatos o sentimento também se modifica.

Por outro lado, é notável o fato que em vários casos, a criança se torna mais violenta, se afasta das amizades, se torna mais fechada. Sabe que está sendo machucada e que não

gosta do que está acontecendo, mas não entende ao certo do que se trata. Em muitos casos, principalmente nas famílias com menor poder aquisitivo, onde ocorrem ameaças direcionadas às pessoas pelo qual a criança se importa, como exemplo a mãe, faz com que aumente o medo de perda. O fato de ela não entender ao certo, faz com que se retraia do mundo, se isole. Porém não se pode dizer que a regra seja essa, pois várias crianças por serem mais tímidas, realmente não se relacionam muito com os demais colegas, o que pode dificultar na percepção e fazer com que continuem tendo notas altas, a se dedicar na escola, porque se torna o local onde elas se sentem seguras.

Como exemplo de um relato de uma criança que sofreu abuso sexual onde o agressor era o próprio pai:

Tinha vontade de me cortar, nas partes em que ele me tocava, porque eu tinha muito nojo. Não conseguia conversar mais com os meus irmãos, nem tinha mais aquela liberdade de rir, fazer amizades. Eu gostava muito de conversar com as minhas coleguinhas mas não conseguia, ficava muito na minha, calada. Depois disso perdi aquela coisa de família, sei lá, aquela base, eu perdi. (MUSEU DA PESSOA, 2016)

De acordo com Saffioti (2011, p. 19) em um grande número de casos as feridas do corpo podem ser tratadas com êxito. Já as feridas da alma, embora possam ser tratadas, as probabilidades de sucesso, em relação a cura, são bastante reduzidas e na maior parte dos casos não se obtém êxito.

Com o tempo a vida volta a um rumo normal, a criança ou o adolescente cresce, os machucados podem sumir, mas as lembranças sempre vão permanecer. Conforme mencionado ao longo do texto, as experiências tanto sociais como familiares é que acabam por determinar como serão as suas relações futuramente. E quando há uma interrupção no processo de desenvolvimento sempre existirão consequências.

Do mesmo modo, em se tratando de abuso sexual, nestas condições retratadas, ficam feridas na alma, que sangram no início sem parar, e, no decorrer da vida o indivíduo, sempre que uma situação ou um fato lembre o abuso sofrido (SAFFIOTI, 2011, p. 18).

Algumas características como o isolamento, a ansiedade, depressão, podem surgir, assim como, em alguns casos há a mudança de comportamento e a intensificação do mau

feitio ou rebeldia. Um outro sentimento também bastante recorrente nestes indivíduos é o de culpa, tanto por não conseguir controlar o que está acontecendo e a forma como acontece, como por achar que de certa forma contribui para que aconteça (DELANEZ, 2018, p. 18). O fato de também carregar o fardo do sigilo, por existir o medo de que algo de mal possa acontecer contra os seus entes queridos também pode contribuir para que se sinta atormentada e desprotegida.

O fato de ser um ato contínuo, contendo características de durabilidade e habitualidade praticado por quem detém do dever de cuidado para com essa camada vulnerável, faz com que o trauma seja ainda maior, em todos os sentidos. Segundo Day (2003, p. 14) como demais manifestações que podem surgir, encontramos pesadelos repetitivos, raiva, vergonha, dissociação afetiva, medo, confusão, humilhação, baixa auto-estima, entre outros. E estes efeitos podem percorrer e estar presente durante toda a vida do indivíduo e dificultar as outras experiências próprias de seu desenvolvimento.

## **7. HOMESCHOOLING**

Inicialmente é importante destacar que o Homeschooling também conhecido como “educação domiciliar” não é um tema recente. Ele já existia nas sociedades antigas, onde a criança aprendia através de tradições familiares e passou a ser aplicado também, depois da década de 80, por evangélicos como forma de ensinar conteúdos escolares seguindo princípios cristãos. Na época, embora estivesse sendo utilizado em vários países, inclusive no Brasil, esta prática não chegou a ser regulamentada, fora apenas apontada como possibilidade pelas Constituições de 1946 e 1967, pois não havia a preocupação de o oficializar (DA SILVA, 2015, p. 99)

Com o estabelecimento das escolas como principal meio de aprendizado, para não dizer único meio, a ideia de educação domiciliar foi ultrapassada, uma vez que para além da ampla divulgação da escola ela foi de fato promovida pelo mundo inteiro (DA SILVA, 2015, p. 100). Porém não se pode dizer que a educação domiciliar tenha sido realmente esquecida,

dado que depois de um tempo de sua suposta "superação" essa prática ressurgiu e hoje em dia já se encontra bastante difusa, na medida em que, foi adotada por vários países e consequentemente tem ganhado cada vez mais espaços no âmbito das sociedades.

Assim, apesar de ter essa grande aderência por parte dos países, nomeadamente (Estados Unidos, Inglaterra, Áustria, África do Sul etc.) todos de forma legalizada, vários outros do mesmo modo, não concordam com a sua implementação. No Brasil não foi diferente, pois embora tenha sido apresentada como proposta algumas vezes, não chegou a ser aceite em nenhuma delas. Alguns projetos após analisados foram arquivados e os demais apresentados recentemente ainda tramitam no Parlamento Federal. Como exemplo temos o Projeto de Lei 4.657/94, PL 6.001/2001 e outros apresentados nos anos 2002, 2008, 2015 (PL, 2015, p. 4). O fato é que mesmo não havendo a legalização da educação domiciliar no Brasil, várias famílias já se utilizam dessa prática e mesmo havendo rejeição, o homeschooling foi proposto mais uma vez em 2019 como projeto de lei e desde então a sua implementação tem sido discutida.

O Homeschooling é definido por Novaes (2017, p. 5) como uma "modalidade de educação específica que é organizada e implementada pelos próprios pais como alternativa de escolarização de seus filhos em casa e não na escola". Diante disto, a pergunta básica que se tenta responder é se uma educação domiciliar não seria pois uma forma de acobertar as violências que acontecem dentro do próprio ambiente familiar, já que seriam os pais os detentores da decisão a respeito de sua aderência ou não. Outras indagações surgem a partir desse, a entender: Os pais realmente conseguem ministrar essa educação de forma com que a criança ou adolescente possa se relacionar com o mundo? A fiscalização desta educação será boa o suficiente para impedir com que atos bárbaros contra crianças e adolescentes sejam perpetrados dentro do ambiente íntimo? Haverá um acompanhamento individualizado para cada criança e adolescente, de modo a prevenir e identificar estes casos? Passo então a explicar.

## **7.1. PROPOSTAS E RISCOS**

O projeto de lei N.º 2.401, propõe o Homeschooling (2019, p. 2) como sendo uma faculdade dada aos pais, como bem explica o seu art. 2º § 1º “ É plena a liberdade de opção dos pais ou dos responsáveis legais entre a educação escolar e a educação domiciliar, nos termos do disposto nesta Lei.”

O que não deixa de ser de total conveniência nas famílias onde existe a falta de fiscalização; o abandono e a negligência de pais que deixam os filhos sozinhos diariamente ou não zelam corretamente por estes; em casos de crimes omissivos impróprios, onde os sujeitos ou praticantes da conduta também isentam-se de cumprir com o seu papel de garantidor ao omitir-se diante de casos de violência; e nos demais casos de violência citados no decorrer do trabalho, entre eles, o próprio estupro de vulneráveis dentro do lar. Isto porque, como dito anteriormente, tais atos se apresentam dentro de situações de difícil percepção, devido ao próprio ambiente em que eles são perpetrados.

Em uma das passagens de suas justificativas o projeto de Lei de 2015 diz que:

A simples convivência em ambiente escolar multisseriado com a presença de crianças e adolescentes de variadas idades, por si só, enseja preocupação e inquietude em questões relacionadas à violência, drogas, sexualidade precoce, bullying, dos quais o Estado não consegue tutelar os alunos na medida desejada pelas famílias (2019, p. 8).

De certo que a violência não é apenas restrita à família, ou seja, não acontece apenas no âmbito familiar. A violência está presente em todos os lugares de diversas formas e como bem diz essa justificativa dada pelo projeto de lei Homeschooling, um dos locais pelo qual acontecem essas práticas é a escola. Porém, bem se sabe que além do “por vezes o maior perigo está dentro de casa” existem dados, estudos, percentagens que comprovam que de fato, conforme mencionado, o maior número de casos de violência acontecem mesmo nesses ambientes e quando esse tipo de prática se dá no seio familiar, contra crianças e adolescentes as consequências são ainda piores, pois atinge o crescimento e desenvolvimento saudável dos mesmos.

A implementação do Homeschooling, neste sentido, seria um fator que iria aumentar os crimes de violência dentro de casa, pois isolaria a criança do mundo, da socialização e principalmente das escolas, que também detêm deste papel de proteção e educação aos vulneráveis. Essa implementação no sistema brasileiro, para além de fomentar um retrocesso

nas evoluções sociais, pois se analisado um dos motivos da diminuição da violência contra essa camada vulnerável foi a implementação das escolas e a conseqüente abrangência das camadas desfavorecidas nas escolas. Também pode fragilizar o Estado, no sentido do direito da Educação, que é um direito de todos, dever da Família e do próprio Estado, impactaria no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), na medida em que impossibilitaria as experiências coletivas de vida, como também aumentaria os índices de violência.

O papel da escola entra aqui como sendo um fator essencial, pois essa socialização referida, não contribui apenas para o desenvolvimento da criança e do adolescente, como também aumenta as chances de se constatar os casos de violência de forma mais rápida e com mais facilidade. Só de a criança se encontrar em um ambiente diferente do familiar, já contribui para que haja uma maior e variedade de informações nessas situações e a escola como sendo instituição educativa, que visa pela proteção, orientação e garantia de direitos, é entendida como sendo o local apropriado para a troca destas informações. Esta por meio de equipes multidisciplinares aumenta ainda mais as chances de identificação e prevenção nos casos de abuso infantil, sem falar que se torna o local pelo qual as crianças se sentem mais seguras por estarem longe da tortura física e mental, ou seja, ela também serve de refúgio muitas vezes.

De fato, se faz necessário profissionais dispostos e preparados para tal, porém não se pode ignorar o fato de que embora existam problemas no sistema o bem estar destas crianças e adolescentes deve prevalecer acima de tudo, por isso, a eles devem ser fornecidos os melhores meios possíveis para o seu desenvolvimento saudável.

Para além de se tratar do local onde se inicia o segundo processo de socialização que permite a troca de experiências e permite interações entre indivíduos, também contribui para a construção de sentimentos como ternura, carinho, compaixão, empatia etc. importantes para a vida em sociedade. Em conformidade com Mello (2012, p. 4) “mesmo na ausência de um objetivo claro de ensinar algo, às interações informais e assistemáticas entre os alunos podem levá-los a um novo aprendizado”. Pelo que se a criança ou adolescente não experienciar deste processo, pode vir a se tornar um adulto egoísta, egocêntrico que em junção com as experiências traumáticas familiares, podem resultar em uma autodestrutividade.

No tocante a autonomia dada aos pais ou responsáveis na propositura do plano pedagógico individual da criança ou adolescente, estabelecido em seu art. 4º V, dá-se a possibilidade de limitação dos temas por questões que envolvem o particular de cada um. Muito embora parte da educação que o indivíduo adquire, seja proveniente do própria família e parte do seu caráter seja construído ali, as influências do meio em que se encontra também fazem parte desta construção, por isso, deve ser dada à criança oportunidades de conhecimento amplo, para que quando cresça possa decidir qual o melhor caminho a seguir. Além disso, não se pode ignorar o fato de que a transmissão de valores individualista para além de influenciar no espaço privado também influencia no espaço público (BAPTISTA, 2011, p. 59).

Daí a importância de se manter as crianças e adolescentes nas escolas, bem como, a necessidade de uma educação sexual nas mesmas, estabelecendo um diálogo maior com essa camada vulnerável. A sexualidade faz parte da vida do indivíduo, mesmo se expressando de forma particular em cada um e em um contexto social seguindo os padrões sociais em que o indivíduo se encontra. Existe a necessidade de compreensão por parte das crianças e adolescentes, em relação às práticas que podem ou não ser permitidas, bem como, que os profissionais que irão ministrar essa disciplina estejam preparados e formados para isso. Ademais, ao contrário das críticas a respeito, é preciso que a educação sexual seja ensinada de acordo com a fase de vida que a criança ou adolescente se encontra, ou seja, que a informação seja repassada conforme o período de vida que o indivíduo se encontra e na medida certa. Para além de ser relevante esse conhecimento é necessário para que em casos de violência intrafamiliar, ela compreenda que embora as pessoas que se encontram a sua volta sejam próximas ou importantes, determinada forma de agir não é correta ou “normal”. Isso, tendo em vista que a criança demora a entender essa violência e saber de fato do que se trata.

De acordo com Maia:

[...] A educação sexual escolar precisa não apenas orientar, ensinar, informar, mas também discutir, refletir e questionar esses valores e concepções de maneira a possibilitar que cada indivíduo tenha uma compreensão dos referenciais culturais, históricos e éticos que fundamentam sua visão de sexualidade e sua prática sexual (2011, p. 76).

Em termos de proteção destinada aos casos de riscos, o novo Projeto de Lei determina que seja vedada a educação domiciliar nos casos em que o responsável esteja cumprindo pena, como medida imposta de início (PL, 2019, p. 7), e como requisito em seu art. 4º IV estabelece a apresentação de certidões criminais da Justiça Federal e da Justiça Estadual ou Distrital.

Estas medidas de proteção quando analisadas dentro do tema em questão, revelam ser um tanto quanto frágeis, tendo em vista que na maioria das vezes o agressor é quem menos se espera e em relação a fiscalização o projeto nem se quer se pronuncia, o que comprova que nos casos em que for autorizada a educação domiciliar estas crianças e adolescentes serão largadas à própria sorte.

Quanto a violência física, não haverá mais o porque de “pegar leve” com as crianças e adolescente para que ninguém na escola perceba que está sendo espancada. Nem mesmo, haverá o porquê de tentar não deixar marcas de maus tratos, sendo que naquele ambiente a violência será praticada e naquele mesmo ambiente as marcas dessa violência serão cicatrizadas ou até mesmo ter como resultado a morte, sem que ao menos se possa prevenir.

O mesmo acontece em relação ao abuso sexual, pois sabe-se que quanto melhor estiver situado socialmente o abusador, mais fácil é para ele conseguir o silêncio de suas vítimas, ademais, com a implementação do Homeschooling as chances de ocultação da prática aumentam ainda mais, tendo em vista que para além de serem praticados em locais onde normalmente apenas a vítima se encontra, havendo deste modo ausência de testemunhas, por vezes entre quatro paredes e como bem dito aqui, dentro da própria casa do indivíduo. Com essa implementação as questões que colocavam em risco a descoberta, estarão praticamente eliminadas, já que também será dada aos pais o poder de decidir com quem a criança pode ou não conviver. De acordo com o Brasil (2018, p. 45) “é preciso considerar a sexualidade como uma dimensão a ser protegida para o desenvolvimento infantil, longe da opressão e violência.” Neste sentido, a legalização de uma educação domiciliar colocaria o interesse dos pais, acima dos interesses da criança e adolescente da mesma forma que acontecia antigamente.

O peso que a família possui nas sociedades é muito grande, uma vez que, do mesmo modo que ela pode estruturar a vida do indivíduo, a sua falta ou as más experiências nele vividas podem também desestruturar o ser humano. Diante do elevado número de violência contra crianças e adolescentes observa-se que a escola como fonte de aprendizado e também como parte de uma rede de proteção, não contribui apenas para o desenvolvimento deste grupo vulnerável como também para a sua defesa. É necessário que se prepare a educação escolar para acolher esse grupo vulnerável, pois se mantidos apenas no ambiente doméstico, as crianças e os adolescentes ficam mais vulneráveis a esse tipo de situação. Tanto que em seu art. 56 o ECA positiva as prevenções e combates, onde a escola deve comunicar ao conselho tutelar em casos de maus tratos. Isso já que, a escola é também um ambiente de abrigo e deve observar as alterações de comportamento da criança e do adolescente para que possa estabelecer um diálogo com a sociedade e os próprios pais.

São vários os sinais dados pela própria criança ou adolescente quando está sendo maltratada, seja através de desenhos, a forma como brinca, atitudes que mudam, entre outros. Assim, convém às escolas e as equipes multidisciplinares ficarem atentas a todas essas mudanças e formas de se expressar que, a criança e o adolescente se utiliza para pedir ajuda. Entende-se ser de extrema necessidade que a escola se faça ainda mais presente, desempenhando um papel de ente ativo nas prevenções, bem como, identificações dos casos de violência infantil, através de equipes multidisciplinares que possam acompanhar todas as crianças de forma individual e constante, avaliando não apenas os seus comportamentos como também o que se encontra por detrás deles.

## **8. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

A violência sempre esteve presente nas nossas sociedades e conseqüentemente no âmbito familiar. Com as evoluções ao longo dos tempos e implementação de direitos, ela vem se tornando cada vez mais evidente e tema de vários debates, por causar indignação e inconformidade nas sociedades em que vivemos. Quem mais sofre com essas violências são as crianças e adolescentes, hoje consideradas seres em processo de desenvolvimento. Durante muito tempo, a correção de filhos através da violência era permitida pelas sociedades como forma de se educar as mesmas a serem obedientes, assim como, as relações de poder

prevaleciam como justificativa de demais violências. Contudo, hoje em dia devido às modificações do pensar social, embora ainda essa prática não seja totalmente crucificada, tem-se tentado amparar essa camada vulnerável.

No andar da pesquisa, após análise desse tipo de violência, bem como, dos riscos que a educação domiciliar podem trazer para o aumento e acobertamento destas práticas, tendo em vista, que essa educação abre espaço para o isolamento da criança e do adolescente da socialização e das escolas, supostos locais onde se pode identificar essa prática. O agressor pode se utilizar da educação domiciliar para esconder ainda mais estas agressões, uma vez que, a violência intrafamiliar é aquela que ocorre dentro do ambiente familiar, praticada por quem detém do dever de cuidado e proteção destes vulneráveis, nomeadamente, os pais, responsáveis, avós, padrastos, tios, etc. de difícil descoberta por ser praticado dentro do ambiente íntimo familiar, apresentando contornos de durabilidade.

Devido a grande fragilidade e vulnerabilidade que essa camada apresenta, por estarem em processo de desenvolvimento, tanto de sua estrutura externa como interna, se adaptando ao meio em que se encontra, havendo a necessidade de cuidados por parte de seu responsável pois não consegue se cuidar sozinha. A presente pesquisa determina que é necessário que a violência intrafamiliar seja ainda mais visível pelas sociedades, tendo em vista que estas práticas são realizadas contra indivíduos que não conseguem se defender. Uma vez que necessitam de proteção, positivada inclusive pelo ECA, do Estado, da Sociedade e da própria Família que ao invés de assegurar a sua segurança é quem o maltrata. Percebe-se que embora haja essa proteção dada pela lei, ela não se configura suficiente para a efetiva proteção sem que haja a consciência geral.

As escolas desempenham um papel fundamental nessa proteção, pois permitem que a criança e o adolescente, além de aprender conteúdos das mais diversas áreas, acompanhados por profissionais, designados professores que, dominam uma significativa variedade de conhecimentos e competências, bem como, meios de transmiti-los de modo a serem absorvidos da melhor forma possível. Faz com que haja a interação entre indivíduos e troca de experiência, impressões, importantes para o desenvolvimento da criança e do adolescente. Que ao educá-las, demonstrando o que é certo e errado, significado de respeito, ministrando assuntos como os direitos e a educação sexual, faz com que haja um maior esclarecimento. Assim como, contribui para a análise e vigia das mesmas, junto com as equipes

multidisciplinares, no sentido de identificar mudanças de comportamento, entre outros, para que então interfira acionando o serviço social para que possa tomar demais providências.

## REFERÊNCIAS

- ALBERGARIA, Jason. *Comentários ao Estatuto da Criança e do Adolescente*. Rio de Janeiro: Aide, 1991.
- AMARAL, Vera Lúcia. *A escola como espaço de socialização*. Natal, RN: EDUFERN, 2007.
- AMIN, Andréa Rodrigues. Evolução histórica do direito da. *Revista dos Tribunais*, p. 1.2003.
- ÁRIES, Philippe. História social da criança e da família. *Editora Guanabara*, ed. Rio de Janeiro, 1978.
- BALARDIM, Graziela. *História da educação: um olhar sobre a evolução do ensino ao longo do tempo*. 2019. Disponível em: <https://www.clipescola.com/historia-da-educacao/>. Acesso em: 20 jan. 2020.
- BARBOSA, HAMILTON ELIAS. *A construção histórica do sentimento de infância. Da Idade Média à Moderna*. Monografia (Trabalho de conclusão de curso de Licenciatura em História) –Universidade Salgada de Oliveira–UNIVERSO: Goiânia, 2007.
- BATISTA, João. *Sedativo, soda cáustica e cova: como o menino Bernardo Boldrini foi morto*. Veja. São Paulo. 11 de mar. 2019.
- BASEI, A. P. A Educação Física na Educação Infantil: a importância do movimentar-se e suas contribuições no desenvolvimento da criança. *Revista Iberoamericana de Educación*, v. 47, n. 3, p. 1-12, 2008. Disponível em: <https://rieoei.org/historico/deloslectores/2563Basei.pdf>. Acesso em: 18 de jan. 2020
- BRASIL. Constituição (1988). *Constituição [da] República Federativa do Brasil*. Brasília, DF: Senado Federal, 1988.
- BRASIL. *Estatuto da Criança e do Adolescente. Estatuto da Criança e do Adolescente: um guia para jornalistas*. 2. ed. -- Brasília, DF: Rede ANDI Brasil, 2011. 141 p.: il.: color. Disponível em: [http://www.crianca.mppr.mp.br/arquivos/File/publi/andi/eca\\_umguiaparajornalistas.pdf](http://www.crianca.mppr.mp.br/arquivos/File/publi/andi/eca_umguiaparajornalistas.pdf). Acesso em: 25 de Jan 2020
- BRASIL. Lei no 8.069, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. *Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil*, Brasília, DF, 16 jul. 1990. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/LEIS/L8069.htm#art266](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8069.htm#art266)>. Acesso em: 07 dez. 2019.
- BRASIL. Ministério da Saúde. *Secretaria De Políticas de Saúde. Violência intrafamiliar: orientações para prática em serviço / Secretaria de Políticas de Saúde*. – Brasília: Ministério da Saúde, 2002.
- BRASIL. *Violência contra Crianças e Adolescentes: Análise de Cenários e Propostas de*

**Políticas Públicas.** Elaboração de Márcia Teresinha Moreschi [on-line] Brasília: Ministério dos Direitos Humanos, 2018, 377p. Disponível em: <https://www.mdh.gov.br/biblioteca/consultorias/conada/violencia-contracrianças-e-adolescentes-analise-de-cenários-e-propostas-de-políticas-públicas.pdf>. Acesso em: 28 nov. 2019

CÂMARA DOS DEPUTADOS. Poder Executivo. **Projeto de Lei complementar PLC N.º 2.401/2019.** Altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente, e a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Disponível em PDF.

CONVENÇÃO Internacional de Direitos das Crianças. 20 novembro 1989. Disponível em: [http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/convdir\\_crianca.pdf](http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/convdir_crianca.pdf). Acesso em: 10 de fev. 2020.

\_\_\_\_\_. CURSOS online. **Introdução a Criminologia.** Disponível em: <http://www.cursosonline.sp.com.br/item/Curso-Introdução-a-Criminologia-%7B47%7D-50-horas.html>. Acesso em: 12 de jan. 2020.

DA SILVA, C. B., D. Ribeiro. Funcionamento da educação domiciliar (Homeschooling): análise de sua situação no Brasil. **Pedagogia em Ação**, v. 7, n. 1, 2015.

DA SILVA, K. D., & Miranda, F. S. M. P. Núcleo Familiar: Aspectos do Poder Familiar em Face ao Interesse da Criança e do Adolescente. **Revista Eletrônica Direito, Justiça e Cidadania**. 2011.

DAY, Vivian Peres et al. Violência doméstica e suas diferentes manifestações. **Revista de psiquiatria do Rio Grande do Sul**, v. 25, p. 9-21, 2003. Disponível em:

DE MELLO, E. de F. F.; TEIXEIRA, A. C. A interação social descrita por Vigotski e a sua possível ligação com a aprendizagem colaborativa através das tecnologias em rede. In: **Anais do Workshop de Informática na Escola**. 2011. p. 1362-1365.

DE OLIVEIRA, Débora et al. Impacto das configurações familiares no desenvolvimento de crianças e adolescentes: Uma revisão da produção científica. **Interação em Psicologia**, v. 12, n. 1, 2008. Disponível em: <https://revistas.ufpr.br/psicologia/article/view/9172/9213>. Acesso em: 10 dez. 2019

DE OLIVEIRA, Thalissa Corrêa. Evolução histórica dos direitos da criança e do adolescente com ênfase no ordenamento jurídico brasileiro. **Revista Interdisciplinar de Direito**, v. 10, n. 2, 2017.

DELANEZ, Geovana. **A violência intrafamiliar e suas consequências no desenvolvimento da criança**. 2018. Disponível no site: [www.scielo.br](http://www.scielo.br). Acesso em: 20 Jan 2020.

DESSEN, M. A., & Polônia, A. C. **A família e a escola como contextos de desenvolvimento humano**. Paidéia, Ribeirão Preto. v. 17, n. 36, p. 21-32, 2007. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/paideia/v17n36/v17n36a03.pdf>. Acesso em: 21 de dez. 2019

ENGLE, P. E, J. **Cuidados para o desenvolvimento da criança (CDC): manual de orientação às famílias**. Tradução realizada pela equipe técnica do Instituto Alfa e Beto com

autorização do Unicef. Tradução do original Care for Child Development. 2012.

FALEIROS, V. D. P., & Faleiros, E. S. Escola que protege: enfrentando a violência contra crianças e adolescentes. In: ***Escola que protege: enfrentando a violência contra crianças e adolescentes***. 2008. p. 98-98. Disponível em: [http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com\\_docman&view=download&alias=638-vol-31-escqprotege-elet-pdf&category\\_slug=documentos-pdf&Itemid=30192](http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=638-vol-31-escqprotege-elet-pdf&category_slug=documentos-pdf&Itemid=30192). Acesso em: 11 de jan. 2020

FEDERAL, Governo. Estatuto da Criança e do Adolescente. ***Lei federal***, v. 8, 1990.

FERNANDES, Domingos. A importância das escolas. ***A Página da Educação***, p. 84-85, 2009.

FRANCISCHINI, Rosângela; SOUZA NETO, Manoel Onofre de. Enfrentamento à violência contra crianças e adolescentes: Projeto Escola que Protege. ***Revista do Departamento de Psicologia. UFF***, v. 19, n. 1, p. 243-251, 2007.

GOMES, Manoel. ***A evolução da família: concepções de infância e adolescência***. 2018. Disponível em: <https://educacaopublica.cecierj.edu.br/artigos/18/16/a-evolucao-da-familia-concepcoes-de-infancia-e-adolescencia>. Acesso em: 06.02.2020

INSTITUTO VLADIMIR HERZOG. ***Sujeitos de direito: Educação em direitos humanos: caderno temático. Vlado Educação***. 1. ed. São Paulo: Instituto Vladimir Herzog, 2015.

JEREZ, Daniela et al. ***O direito à proteção integral das crianças e dos adolescentes no contexto de grandes empreendimentos: papéis e responsabilidades das empresas***. Grupo de Direitos Humanos e Empresas (GDHeE), 2013.

KNAPPENBERGER, Brian. ***The Trials of Gabriel Fernandez***. 2020. ep. 6. Disponível em: [https://www.netflix.com/watch/80234475?trackId=14170286&tctx=1%2C1%2C53c17c44-6810-4013-8b1d-43916ed6086f-122994407%2Cca180e47-2b17-4ead-8ebe-11e07ac9c363\\_72205588X3XX1584314310802%2Cca180e47-2b17-4ead-8ebe-11e07ac9c363\\_ROOT](https://www.netflix.com/watch/80234475?trackId=14170286&tctx=1%2C1%2C53c17c44-6810-4013-8b1d-43916ed6086f-122994407%2Cca180e47-2b17-4ead-8ebe-11e07ac9c363_72205588X3XX1584314310802%2Cca180e47-2b17-4ead-8ebe-11e07ac9c363_ROOT). Acesso em: 20 de fev, 2020.

LOREDO, Kelsey. Documentário Josef Fritzl: História de um monstro (legendado). 46 min, son., color. 2018. Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=e8J8PneTfgs&t=1595s>. Acesso em: 10 mar. 2020.

LOURENÇO, B., & Queiroz, L. B. Crescimento e desenvolvimento puberal na adolescência. ***Revista de Medicina***, v. 89, n. 2, p. 70-75, 2010.

MACHADO, Martha de Toledo. ***A proteção constitucional de crianças e adolescentes e os direitos humanos***. Barueri: Manole. 2002. Disponível em: <https://tede.pucsp.br/handle/handle/7297>. Acesso em: 27 de dez. 2019

MACIEL, K. R. F. L. A. ***Curso de Direito da Criança e do Adolescente***. Editora Saraiva, 6ª edição, São Paulo, 2018.

MAIA, A. C. B., & Ribeiro, P. R. M. Educação sexual: princípios para ação. *Doxa: Revista Brasileira de Psicologia e Educação, Araraquara*, v. 15, n. 1, p. 75-84, 2011.

MARTINS, Vicente. *Educação na Constituição de 1988: O artigo 205*. 2001. Disponível em:  
<https://www.direitonet.com.br/artigos/exibir/479/Educacao-na-Constituicao-de-1988-O-artigo-205>. Acesso em: 17 de fev. 2020.

MELLO NETO, Gustavo Adolfo Ramos; NAKAMURA, Telry Shodyi. Mídia, violência e trauma: o caso Isabella Nardoni sob um olhar psicanalítico. *Cadernos de psicanálise (Rio de Janeiro)*, v. 37, n. 33, p. 105-127, 2015.

MENDES, Moacyr. *A doutrina da proteção integral da criança e do adolescente frente a lei 8.069/90*. 183 f. Tese (Mestrado em Direito) - Instituto de ensino superior em São Paulo, Universidade Católica de São Paulo. São Paulo. 2006. Disponível em:  
<http://www.dominiopublico.gov.br/download/teste/arqs/cp009234.pdf>. Acesso em: 30 de jan. 2020.

MINAYO, MCS. *Violência e saúde*. Rio de Janeiro: Editora FIOCRUZ, 2006. Temas em Saúde collection. 132 p. ISBN 978-85-7541-380-7. Available from SciELO Books [online].

MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES - MRE. Convenção sobre os direitos das crianças **99.710/1990**.

MOREIRA, M. I. C., & Sousa, S. M. G. Violência intrafamiliar contra crianças e adolescentes: do espaço privado à cena pública. *O social em Questão*, v. 15, n. 28, p. 13-26, 2012.

NOVAES, Simone et al. Homeschooling no Brasil: Um estudo sobre as contribuições do ensino domiciliar no desenvolvimento das competências individuais e na formação educacional/Homeschooling in Brazil: A Study on the contributions of homeschooling in individual skills development and educational training. *Brazilian Journal of Development*, v. 5, n. 8, p. 11984-12003, 2019. Disponível em: <https://singep.org.br/6singep/resultado/184.pdf>. Acesso em: 20 de jan. 2020

NUNES, I. *O trabalho infantil na Revolução Industrial inglesa: Uma contribuição ao trabalho docente na sétima série*. 2009. 21 f. Conclusão de estudo, no Programa de Desenvolvimento Educacional – PDE - Instituto de ensino superior, Universidade Federal do Paraná. Curitiba. 2009. Disponível em:  
<http://www.diaadiaeducacao.pr.gov.br/portals/pde/arquivos/1397-8.pdf>. Acesso em: 25 de jan. 2020

OLIVEIRA, Maria. *O adolescente em desenvolvimento e a contemporaneidade*. 2017. Disponível em:  
<http://www.aberta.senad.gov.br/medias/original/201704/20170424-094551-001.pdf>. Acesso em: 27 fev. 2020.

OLIVEIRA, T. F. R., & Nunes, M. V. A importância do pai na formação psíquica dos filhos. 2017. Disponível em:

[https://www.inesul.edu.br/revista/arquivos/arq-idvol\\_52\\_1513263398.pdf](https://www.inesul.edu.br/revista/arquivos/arq-idvol_52_1513263398.pdf). Acesso em: 10 de jan. 2020.

OLIVEIRA, Terezinha et al. Escola, conhecimento e formação de pessoas: considerações históricas. **Políticas Educativas–PolEd**, v. 6, n. 2, 2013.

OMS, UNICEF. **Cuidados de criação para o desenvolvimento na primeira infância: plano global para ação e resultados: Plano de vinculação dos objetivos de Sobreviver e Prosperar para transformar a saúde e o potencial humano**. 2018. Disponível em: [https://www.who.int/maternal\\_child\\_adolescent/child/nurturing-care-framework-first-consultation-pt.pdf](https://www.who.int/maternal_child_adolescent/child/nurturing-care-framework-first-consultation-pt.pdf). Acesso em: 26 de dez. 2019

PÊGO, H. A., SILVA, L. L., & BASTOS, C. F. **Lei da Palmada e a violência doméstica contra crianças e adolescentes**. 2015. Disponível em: [http://www.congressods.com.br/quarto/anais/GT03/26\\_GT\\_03.pdf?fbclid=IwAR1BtGWGygP9DKCBMxxp2RSTP2JcmqUeJ4a\\_\\_apCtsjxxxEzYVzetzWtcD0](http://www.congressods.com.br/quarto/anais/GT03/26_GT_03.pdf?fbclid=IwAR1BtGWGygP9DKCBMxxp2RSTP2JcmqUeJ4a__apCtsjxxxEzYVzetzWtcD0). Acesso em: 25 de mar. 2020.

REICHENHEIM, M. E.; HASSELMANN, M. H.; MORAES, C. Consequências da violência familiar na saúde da criança e do adolescente: contribuições para a elaboração de propostas de ação. **Ciência & Saúde Coletiva**, v. 4, n. 1, p. 109-121, 1999. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/csc/v4n1/7134.pdf>. Acesso em: 15 de fev. 2020.

ROSEMBERG, F., & Mariano, C. L. S. A convenção internacional sobre os direitos da criança: debates e tensões. **Cadernos de pesquisa**, v. 40, n. 141, p. 693-728, 2010.

ROSSI, T. **O estereótipo da rebeldia na adolescência: uma abordagem sociológica**. 125 f. Tese (Mestrado em Psicologia) - Faculdade de Ciências Humanas, Universidade Federal de Minas Gerais. Belo Horizonte. 2007. Disponível em: <http://livros01.livrosgratis.com.br/cp093040.pdf>. Acesso em: 14 de dez. 2020.

SAFFIOTI, Heleieth Iara Bongiovani. Gênero, patriarcado, violência. In: **Gênero, patriarcado, violência**. 2004.

SANTOS, B. R. D., Gonçalves, I. B., Vasconcelos, M. G., & Viana, V. N. **Escuta de crianças e adolescentes em situação de violência sexual: Aspectos teóricos e metodológicos**. Brasília, DF: EdUCB, 2014.

SIERRA, V. M., & Mesquita, W. A. Vulnerabilidades e fatores de risco na vida de crianças e adolescentes. **São Paulo em perspectiva**, v. 20, n. 1, p. 148-155, 2006.

SILVEIRA, J. **A proteção integral e o melhor interesse da criança e do adolescente: uma abordagem à luz da lei 8.069/90**. 2015. 72 f. Tese (Graduação em Direito) - Instituto de Direito, Universidade Federal do Estado de Rio de Janeiro, UNIRIO. Rio de Janeiro. 2015. Disponível em: <http://www.unirio.br/unirio/unirio/ccjp/arquivos/tcc/2015-1-jessica-ziegler>. Acesso em: 27 de Jan 2020

SIQUEIRA, A. C. **A garantia ao direito à convivência familiar e comunitária em foco**. Estudos de Psicologia (Campinas), 2012, 29.3: 437-444.

STACCIARINI, Alessandra. *Poder familiar: evolução histórica e legislativa*. 2015.

Disponível em:

<https://alestacciarini.jusbrasil.com.br/artigos/190133523/poder-familiar-evolucao-historica-e-legislativa>. Acesso em: 24 de fev. 2020.

VILELA, Pedro. *Mais de 70% da violência sexual contra crianças ocorre dentro de casa*.

2019. Disponível em:

<http://agenciabrasil.ebc.com.br/direitos-humanos/noticia/2019-05/mais-de-70-da-violencia-sexual-contra-criancas-ocorre-dentro-de>. Acesso em: 16 de Dez. 2020